



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARACAJU



ANO XXXVI

Aracaju (SE), 16 de julho de 2026

Nº 5896

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Rodrigo Thyago da Silva Santos

Secretária Municipal da Educação
Edna Quitéria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social
Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Radames Passos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Camilla Feitosa Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Joana D Arc dos Santos

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Melissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Hugo Esoj dos Santos

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Poder Executivo	002
Procuradoria-Geral do Município	079
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	095
Secretaria Municipal da Saúde	103
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social	105
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	109
Instituto de Previdência do Município de Aracaju	115
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito	148
Fundação Cultural Cidade de Aracaju	151
Empresa Municipal de Obras e Urbanização	172
Câmara de Vereadores	185



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

<https://www.aracaju.se.gov.br>

Poder Executivo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJULEI COMPLEMENTAR N.º 233
DE 02 DE JULHO DE 2026

Estabelece os procedimentos para o registro, a execução, o controle e a prestação de contas das emendas parlamentares impositivas municipais no âmbito do Município de Aracaju, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objeto estabelecer os procedimentos para o registro, a execução, o controle a prestação de contas das emendas parlamentares impositivas municipais no âmbito do Município de Aracaju.

Parágrafo único. As emendas parlamentares estaduais e federais devem obedecer à legislação e regras próprias de suas respectivas esferas federativas quanto aos procedimentos de apresentação, análise, execução e prestação de contas, aplicando-se a elas, no âmbito municipal, apenas as normas de transparência e rastreabilidade estabelecidas no Capítulo V desta Lei Complementar.

Art. 2º As normas desta Lei Complementar aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como a todas as Organizações da Sociedade Civil que sejam beneficiárias de recursos oriundos das emendas parlamentares de que trata este normativo.

Seção Única
Das Definições

Art. 3º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se as seguintes definições:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

I – Administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

II – Unidade Executora (UE):
Órgão/Empresa/Fundação/Autarquia da Administração Pública Municipal responsável pela execução técnica e operacional do objeto da Emenda;

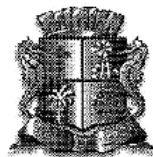
III – Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei (Federal) nº 9.867/99; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

IV – Emenda Parlamentar Impositiva (EPI): é o instrumento que permite aos parlamentares municipais realizarem alterações no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), encaminhado pelo Poder Executivo municipal, alocando recursos a órgãos ou entidades da administração pública direta ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

indireta, como também a Organizações da Sociedade Civil (OSC), acrescentando novas programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que representam, cuja execução é obrigatória, desde que não haja impedimento de ordem técnica ou legal;

V – entidade beneficiária: Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha sido beneficiada com recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA);

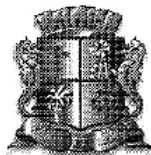
VI – execução orçamentária e financeira: é a utilização dos créditos ou dotações consignados no orçamento através do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa, visando a atender a realização das ações orçamentárias atribuídas a cada unidade, contempladas pelas emendas parlamentares impositivas;

VII – execução direta: quando os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta executam diretamente o objeto da emenda;

VIII – execução indireta: se dará por meio de parceria entre a Administração Pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de instrumento jurídico, respeitando os requisitos exigidos pela Lei (Federal) nº 13.019/14 e alterações, como também as legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IX – Unidade Orçamentária (UO): unidade da Administração Direta e/ou Indireta municipal que é contemplada com emenda parlamentar municipal impositiva e, em cujo nome a lei orçamentária consigna, expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

XI – Termo de Colaboração (TC): instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII – Termo de Fomento (TF): instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIII – Acordo de Cooperação (AC): instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XIV – impedimento de ordem técnica: quando há uma objeção à execução orçamentária e/ou financeira das emendas parlamentares impositivas, classificadas como superáveis e insuperáveis;

XV – impedimentos superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza técnica-orçamentária ou documental e que possam ser superadas mediante ação administrativa ou ato formal do(a) beneficiário(a) ou do Poder Executivo, desde que preservado o objeto da emenda pretendido pelo autor, sem necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo;

XVI – impedimentos insuperáveis: impedimento de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em posterior projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas;

XVII – impedimento de ordem legal: quando as emendas individuais impositivas indicadas infringirem a legislação vigente ou descumprirem quaisquer dos princípios constitucionais, seja por meio de seus objetos, planos de trabalho ou quaisquer outros itens;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

XVIII – medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores das emendas individuais e/ou beneficiários, indicarão medidas para superação de impedimentos de ordem técnica;

XIX – Plano de Trabalho (PT): peça processual integrante dos instrumentos que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, das metas, dos cronogramas físico e financeiro, do plano de aplicação das despesas, bem como das informações da conta corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes, sendo de apresentação obrigatória para execução indireta;

XX – Sistema de Controle Interno (SCI): o conjunto de estruturas, processos, agentes públicos e recursos, com o objetivo de assegurar a conformidade legal, a eficiência, a eficácia e a economicidade da gestão dos recursos públicos;

XXI – Agente de Controle Interno (ACI): o agente público designado para desenvolver as atividades de controle interno no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração Municipal, encarregado da supervisão e monitoramento dos controles internos implementados e da execução da gestão de riscos;

XXII – Controladoria-Geral do Município – CGM: o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, atuando por meio de auditorias e avaliações independentes sobre a governança, a gestão de riscos e os controles internos;

XXIII – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG: o órgão do Poder Executivo Municipal, responsável pelo acompanhamento, o monitoramento, a consolidação das informações e a coordenação da execução das emendas parlamentares impositivas no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das competências setoriais dos órgãos e entidades executores.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS EMENDAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Art. 4º As emendas parlamentares individuais impositivas deverão ser formalizadas perante a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, após recebimento formal da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, mediante ofício e/ou ato equivalente, cadastro em sistema próprio ou ato equivalente, contendo, de forma clara e objetiva, os seguintes requisitos obrigatórios:

I – o número da emenda;

II – autor da emenda;

III – o interesse público do Município de Aracaju a ser atendido diretamente, por meio de órgãos ou entes que componham a administração municipal, ou indiretamente por meio de outras pessoas jurídicas legalmente habilitadas para o recebimento de verbas públicas municipais;

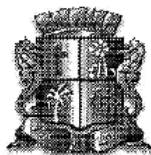
IV – a qualificação completa do órgão ou da pessoa jurídica beneficiária e seu representante legal;

V – o valor destinado, nos termos dos §§ 5º e 9º do art. 162 da Lei Orgânica Municipal;

VI – o público-alvo da emenda, devendo este, obrigatoriamente, estar adstrito aos munícipes de Aracaju;

Parágrafo único. Quando o interesse público municipal a que se destinar a emenda for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil (OSC), devem ser observados os critérios estabelecidos na Lei (Federal) n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Plano de Trabalho, o qual será encaminhado no prazo previsto no art. 11 desta Lei Complementar.

Art. 5º A indicação das emendas parlamentares impositivas se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhado pelo Poder Executivo, de acordo com as leis orçamentárias e o regimento interno da Câmara Municipal de Aracaju, para execução de forma direta ou indireta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Art. 6º As emendas parlamentares devem observar as seguintes regras de destinação e indicação de beneficiários:

I – somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada emenda destinada a Organização da Sociedade Civil (OSC);

II – duas ou mais emendas parlamentares poderão ser indicadas para um mesmo objeto, desde que a sua soma seja suficiente para complementar os valores necessários para a execução total do objeto proposto e com plena funcionalidade;

III – na execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas parlamentares individuais de caráter impositivo, aprovadas através da Lei Orçamentária Anual (LOA), em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, fica ressalvada a situação de reestimativa da receita e da despesa, nos termos do §§5º e 9º, do art. 162 da Lei Orgânica do Município;

IV – confirmada a Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior, e sendo esta divergente da estimada, deve ser notificado o Poder Legislativo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para reduzir, ou aumentar, o valor das indicações, adequando-as ao novo teto das emendas parlamentares impositivas;

V – as programações orçamentárias previstas no inciso III deste artigo são de execução obrigatória, ressalvados os casos de impedimentos de ordem técnica e/ou legal;

VI – quando destinadas a fundos municipais, atenderão às exigências da legislação vigente para cada fundo;

VII – não poderão apresentar objeto demasiadamente genéricos que possam vir a prejudicar a sua compreensão, devendo delimitar o seu real propósito, evitando dificuldades de entendimentos na fase de execução;

VIII – nas parcerias oriundas de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, na modalidade de execução indireta, é vedada a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

utilização dos recursos para pagamento da folha de pessoal permanente da OSC, ressalvada a contratação de prestadores de serviços de acordo com o disposto no plano de trabalho aprovado pela Unidade Executora.

§ 1º Os valores mínimos para a indicação de emendas parlamentares impositivas são os seguintes:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as emendas de custeio;

II – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as emendas de investimento.

§ 2º Quando a emenda for destinada à aquisição de veículos, o valor deverá ser suficiente para a contratação de seu seguro total e plotagem em conformidade com o seu uso e as normas municipais, bem como ser pago o primeiro licenciamento e IPVA.

§ 3º A destinação para a execução direta de serviços de reformas, manutenção e ampliação de equipamentos públicos deve ter o valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que este seja suficiente para dar funcionalidade ao objeto proposto, conforme avaliação do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A destinação da execução direta para construção de novos equipamentos públicos deve ter o valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo este valor complementar ao custo do projeto ou cobrir o total do objeto proposto, com possíveis acréscimos também previstos no respectivo Plano de Trabalho.

§ 5º Os valores mínimos estabelecidos nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo devem constar expressamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, podendo ser reajustados, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

§ 6º Os valores mínimos previstos para o exercício financeiro de 2026 permanecem íntegros diante do ato jurídico perfeito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Art. 7º Desde a sua apresentação, a emenda parlamentar deve conter informações que permitam a identificação clara e inequívoca da localidade beneficiada, com a indicação do bairro ou povoado, e das metas físicas a serem alcançadas com a execução do objeto.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE TÉCNICA, JURÍDICA E DE CONTROLE

Seção I
Dos Impedimentos de Ordem Técnica e Legal

Art. 8º A elaboração e encaminhamento de parecer técnico apontando eventuais impedimentos de ordem técnica nas emendas impositivas, conforme § 7º do art. 162 da Lei Orgânica do Município de Aracaju, é da responsabilidade da Unidade Executora, com as colaborações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ e da Procuradoria-Geral do Município – PGM, no que couber.

§ 1º São considerados impedimentos de ordem técnica:

I – insuperáveis:

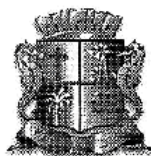
a) a incompatibilidade do objeto proposto com o Programa ou a Ação Orçamentária;

b) a incompatibilidade do objeto com a atividade finalística da Unidade Orçamentária;

c) a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil ou de todo o projeto, ressalvada a hipótese da existência de contrapartida financeira ou da soma das emendas parlamentares, nos termos do inciso II do art. 6º desta Lei Complementar;

d) a não aprovação definitiva do Plano de Trabalho, a qual deverá ocorrer a partir de decisão fundamentada da UG, sendo tal decisão passível de questionamento pelo OSC no prazo de até cinco dias úteis;

10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

e) a incompatibilidade da emenda parlamentar impositiva com o PPA, a LDO e a LOA;

f) a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;

g) desistência expressa do autor da emenda;

h) impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro;

i) outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas pela unidade executora/orçamentária vinculada à emenda parlamentar;

j) desistência expressa do beneficiário da emenda;

II – superáveis:

a) a falta de razoabilidade do valor proposto em relação ao objeto apresentado, ressalvada a hipótese da existência de contrapartida financeira ou da soma das emendas parlamentares, nos termos do inciso II do art. 6º desta Lei Complementar;

b) a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

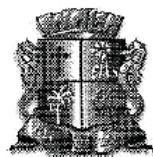
§ 2º Serão considerados impedimentos de ordem legal o não atendimento à:

I – Constituição Federal, Constituição Estadual e à Lei Orgânica Municipal;

II – Leis Nacionais, especialmente as Leis nº 4.320/64, nº 101/00 (LRF), nº 13.303/16, nº 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos), nº 13.019/14 (MROSC), nº 8.080/90 (SUS) e nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), e suas alterações;

III – Leis Orçamentárias Municipais: PPA, LDO e LOA;

11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

IV – Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

Art. 9º Fica vedada a transferência de recursos de Emendas Parlamentares a entidades privadas que tenham em seus quadros, inclusive dirigente:

I – agente político do ente transferidor;

II – servidor público vinculado ao órgão transferidor ou ao Poder Legislativo;

III – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do autor da Emenda Parlamentar;

IV – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do Poder Executivo.

§ 1º A vedação estabelecida no *caput* deste artigo também se aplica:

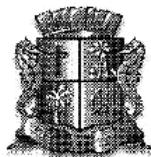
I – a entidades que não apresentarem certidão negativa do TCE/SE;

II – a entidades que não comprovem regular funcionamento há pelo menos 1 (um) ano.

III – a entidades cujos dirigentes estejam inelegíveis, tenham contas rejeitadas ou estejam sob sanção de suspensão ou impedimento de receber recursos públicos.

§ 2º A autoridade competente que autorizar transferência em desconformidade com o disposto neste artigo responderá solidariamente por eventuais danos ao erário, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Seção II
Da Certidão da Controladoria-Geral do Município

Art. 10. Exclusivamente para as Emendas Impositivas Municipais cuja execução se dê de forma indireta, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), a Controladoria-Geral do Município – CGM deve emitir certidão prévia de inexistência de pendências com Prestações de Contas a ser solicitada formalmente pelo órgão executor.

§ 1º A emissão da referida certidão deve ocorrer junto à emissão do parecer técnico pelo órgão executor, e antes da celebração do instrumento de parceria.

§ 2º A certidão emitida pela CGM é condição prévia e indispensável para a validade da parceria a ser firmada entre o Município e a entidade beneficiária.

§ 3º A certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, e caso a parceria não seja celebrada dentro do prazo de vigência da certidão, o órgão executor deverá solicitar a emissão de nova certidão, mediante justificativa formal acerca da não celebração tempestiva da parceria, a qual deve conter a ciência expressa do titular da unidade responsável.

§ 4º Será considerada pendente e, portanto, impedida de celebrar parcerias no âmbito do Município de Aracaju, a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

I – não tenha prestado contas de parceria celebrada com a Administração Pública Municipal nos últimos 2 (dois) anos, desde que lhe tenha sido assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos prazos e termos previstos na legislação vigente; ou

II – possua processo administrativo ou judicial regularmente tramitado e com decisão definitiva que delimite pelo impedimento de contratar ou celebrar parcerias com a Administração Pública.

13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

§ 5º Após a solicitação do órgão executor, a CGM possui o prazo de 5 (cinco) dias úteis para expedir a certidão referida ou manifestar a existência de pendências à emissão.

Seção III
Dos Prazos de Análise

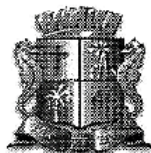
Art. 11. As emendas parlamentares sancionadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) devem ser informadas pela SEPLOG aos Órgãos Executores contemplados, que devem dar prosseguimento ao processo de análise, obedecendo aos seguintes prazos:

I – para execução indireta:

a) Execução indireta: uma vez recebida a Emenda, o Órgão Executor expedirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) contempladas com emendas impositivas, requerendo a apresentação dos documentos exigidos para formalização da parceria em até 20 (vinte) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis mediante solicitação da OSC, observando o disposto na legislação vigente e nos termos desta Lei Complementar;

b) a documentação apresentada pela OSC deve ser analisada pelo Órgão Executor em até 20 (vinte) dias úteis, que emitirá parecer técnico e fará a devida instrução do processo, observando o disposto na Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentação, e na Lei (Federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999;

c) o processo instruído pelo Órgão Executor deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral do Município – PGM, ou, no caso de Entidades da Administração Indireta, à respectiva Procuradoria Jurídica – PROJUR, para emissão de parecer jurídico e, concomitantemente, à Controladoria-Geral do Município (CGM), devendo ambas as análises serem concluídas no prazo comum de até 20 (vinte) dias úteis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

d) a parceria celebrada deve ser publicada em Diário Oficial do Município e comunicada à SEPLOG através de Memorando ou Processo Administrativo, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura;

II – em até 10 (dez) dias úteis improrrogáveis, contados da data de recebimento da manifestação da Unidade Executora (UE), a Entidade que tiver o repasse indeferido por impedimento técnico superável, pode apresentar medidas saneadoras através de ajustes, as quais devem ser objeto de nova avaliação pela UE, com decisão final acerca do repasse em até 15 (quinze) dias úteis da devolutiva à UE;

III – caso sejam identificadas situações de impedimentos de ordem técnica insuperável o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, em até 5 (cinco) dias úteis da informação da UG, deve notificar o Presidente da Câmara Municipal de Aracaju e respectivo autor da emenda parlamentar impositiva, com a justificativa formal e parecer técnico pertinente, que terão até 20 (vinte) dias úteis para proceder os remanejamentos necessários;

IV – as UGs devem seguir o procedimento comum definido pela Poder Executivo Municipal, observados os limites e prazos fixados nesta Lei Complementar, para fiel tramitação das emendas impositivas no âmbito de sua estrutura, sendo obrigatória a emissão de Relatório de Gestão acerca da situação da execução de todas as emendas impositivas sob sua responsabilidade, enviando-o mensalmente à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

V – execução direta: os Órgãos Executores terão até 100 (cem) dias, a depender da modalidade de licitação, para o desenvolvimento do termo de referência/projeto básico e correspondente finalização do processo licitatório, visando à aquisição/conclusão do objeto;

VI – as UGs que receberem os objetos de emendas sob execução direta, destinadas a obras, e que não possuam corpo técnico de engenharia, devem solicitar a emissão de parecer técnico e/ou a elaboração do projeto à Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA;

15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

VII – a Secretaria Municipal do Orçamento, Planejamento e Gestão – SEPLOG deve consolidar os Relatórios de Gestão que dispõe o inciso IV do *caput* deste artigo, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, com vistas ao encaminhamento à Câmara Municipal de Aracaju.

§ 1º Após aquiescência do Poder Legislativo de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, as UEs envolvidas devem dar início a todo o processo de análise da nova indicação, reiniciando os prazos desta Lei Complementar.

§ 2º Se o Poder Legislativo não deliberar até o prazo definido no inciso V do *caput* deste artigo, o remanejamento pode ser implementado pelo Poder Executivo através de decreto, revertendo os valores para a categoria de programação das Reservas das emendas parlamentares vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, de livre movimentação, servindo para atender as futuras demandas de créditos adicionais, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

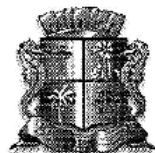
§ 3º A possibilidade de remanejamento da emenda parlamentar impositiva, no prazo definido de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, aplica-se a todos os impedimentos de ordem técnica e de ordem legal que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 8 desta Lei Complementar.

§ 4º A possibilidade de remanejamento da emenda parlamentar impositiva quando da desistência expressa do autor ou do beneficiário da emenda que dispõem as alíneas “g” e “j” do inciso I do § 1º do art. 8 desta Lei Complementar poderá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I
Dos Procedimentos de Execução Orçamentária

16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Art. 12. Para fins de início do processo administrativo de execução das emendas parlamentares impositivas, a SEPLOG deve providenciar os créditos orçamentários para cobrir tais despesas.

Art. 13. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria devem ser liberadas em estrita conformidade com as fases da execução orçamentária, no que se refere ao empenho, atesto, liquidação e solicitação de repasse financeiro, realizados por meio de sistema de contabilidade, observados os limites previstos no decreto de programação financeira, relativo ao cronograma de execução mensal, podendo ser retidas nas hipóteses de impedimentos técnicos, até que sejam devidamente saneados.

Art. 14. As entidades, os órgãos beneficiados e a população em geral podem acompanhar a execução das emendas através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Aracaju, conforme Capítulo V desta Lei Complementar.

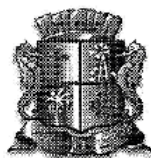
Art. 15. Não pode ser objeto de cancelamento despesa empenhada de emenda impositiva municipal cujo objeto se encontre regularmente em execução quando do encerramento do exercício.

§ 1º É obrigatório que as Unidades Orçamentárias (UO) discriminem na Nota de Empenho, e demais documentos processuais, o objeto e o número da emenda parlamentar impositiva vinculada, conforme o anexo das emendas na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

§ 2º O Poder Executivo deve inscrever em restos a pagar os valores de emendas empenhadas, que se encontrem em regular execução, visando a dar cobertura às referenciadas emendas ao final do exercício financeiro, na forma do § 8º do art. 162 da Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 3º As emendas parlamentares impositivas cujas despesas não tenham sido empenhadas por impedimento de ordem técnica, ou que não tenham iniciado a execução do seu objeto até o último dia útil do mês de novembro do exercício financeiro a que se refere, não podem ser utilizadas no

17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

próximo exercício, em atendimento ao art. 2º da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º A SEPLOG deve encaminhar à Câmara Municipal de Aracaju, até o quinto dia útil do mês de dezembro, a motivação e a relação de emendas parlamentares impositivas cujas despesas não tenham sido empenhadas e, também, das que não tenham iniciado a execução do seu objeto até o último dia útil do mês de novembro do exercício financeiro a que se refere.

§ 5º O Comitê de Gestão do Município de Aracaju - COGEST poderá emitir decisão autorizativa para a realização de empenhos posteriores ao prazo previsto no § 3º deste artigo, desde que o respectivo empenho seja devidamente registrado antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 6º Nos interstícios de eleições municipais, as emendas parlamentares impositivas devem ser empenhadas ou ter início de execução respeitando os prazos previstos no art. 73 e seguintes da Lei (Federal) nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV deve remeter à Câmara Municipal de Aracaju o relatório final de execução das emendas impositivas no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, de acordo com os procedimentos a seguir:

I – as Unidades Executoras devem encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPLOG o relatório final de execução das emendas impositivas, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte;

II – a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG deve encaminhar à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV relatório consolidado da execução das emendas, até o último dia útil de fevereiro.

Seção II
Das Contas Bancárias Específicas e dos Pagamentos

18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Art. 17. Os recursos oriundos de emendas parlamentares devem ser depositados em contas bancárias específicas e exclusivas, abertas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo único. Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas devem ser aplicados no mesmo objeto e destinação definidos na emenda parlamentar ou, na impossibilidade, devolvidos ao erário.

Art. 18. É vedada a realização de saques em espécie dos recursos depositados nas contas específicas de que trata o 17 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os pagamentos realizados com recursos de emendas parlamentares devem ser efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, diretamente ao fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final devidamente identificado.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

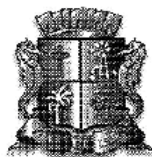
Seção I
Da Plataforma Digital de Transparência

Art. 19. O Poder Executivo Municipal, por meio da Controladoria-Geral do Município – CGM, deve manter em seu Portal da Transparência, uma seção específica e de fácil acesso dedicada à divulgação de dados sobre as emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada emenda:

I – dados do empenho: número, data, favorecido, CNPJ/CPF e valor;

II – dados da liquidação: número, data e valor liquidado;

III – dados do pagamento: número da ordem bancária, data, valor pago e dados do favorecido;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

IV – a fonte de recursos e a classificação orçamentária completa;

V – o órgão executor e/ou transferidor;

VI – descrição detalhada do objeto executado;

VII – metas físicas previstas e realizadas;

VIII – localidade beneficiada: indicação precisa do Município, bairro ou povoado onde os recursos serão aplicados;

IX – status de execução, com o percentual de execução física e financeira;

X – quando a transferência for destinada a entidades privadas, deverão ser apresentados os dados cadastrais da entidade beneficiada, o objeto pactuado e o instrumento de transferência;

XI – identificador único de que trata o art. 20 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As informações devem estar disponíveis para consulta e download em formatos de dados abertos.

Seção II
Do Registro Contábil e Orçamentário

Art. 20. O Poder Executivo Municipal deve adotar, nos respectivos sistemas orçamentários, contábeis e no Portal da Transparência, identificadores únicos para cada emenda parlamentar, permitindo sua completa rastreabilidade em todas as etapas da execução da despesa.

Parágrafo único. O identificador único deve seguir uma padronização que permita a verificação imediata das seguintes informações:

I – o tipo de emenda;

20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 233
DE 02 DE JULHO DE 2026

- II – o(s) autor(es) parlamentar(es);
- III – o exercício orçamentário;
- IV – o número sequencial da emenda.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS CELEBRADAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs

Art. 21. As disposições deste Capítulo aplicam-se a todas as parcerias celebradas no âmbito do Município envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares, firmadas com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Seção I
Do Plano de Trabalho

Art. 22. O Plano de Trabalho constitui instrumento obrigatório da parceria e deverá conter, no mínimo:

- I – a descrição do objeto da parceria e sua vinculação ao interesse público;
- II – as metas e resultados a serem alcançados, com indicadores e meios de verificação;
- III – o cronograma de execução física e financeira;
- IV – a previsão detalhada das despesas, inclusive aquelas destinadas à aquisição de bens e investimentos;
- V – a forma de monitoramento e avaliação da execução da parceria.

21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

§ 1º O Plano de Trabalho disposto no *caput* deste artigo será encaminhado pela OSC no prazo estipulado na alínea “a” do inciso I do art. 11 desta Lei Complementar.

§ 2º O órgão executor poderá determinar ajustes no Plano de Trabalho, como requisito para operacionalização da emenda.

Seção II
Das Competências do Gestor da Parceria

Art. 23. Compete ao Gestor da Parceria, designado formalmente pela Administração Pública:

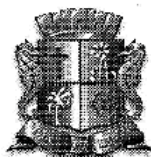
- I – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela OSC;
- III – adotar providências para sanar irregularidades ou impropriedades identificadas durante a execução da parceria;
- IV – emitir manifestação técnica opinativa sobre a prestação de contas final da parceria, a qual será encaminhada à Controladoria Geral do Município para competente análise.

Seção III
Da Aquisição de Bens e dos Investimentos

Art. 24. A aquisição de bens permanentes e a realização de investimentos com recursos da parceria devem observar o disposto no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º Os Órgãos Executores, tendo por base critérios de conveniência e oportunidade, terão a faculdade de delegar a operação de execução e/ou de aquisição do objeto da(s) emenda(s) às instituições contempladas, mediante a indicação de tal obrigação no instrumento

22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

regulamentador da parceria, plano de trabalho/projeto básico e obedecendo as demais exigências legais.

§ 2º A titularidade dos bens remanescentes de que trata o inciso X do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, será da organização da sociedade civil, exceto se o instrumento de parceria celebrado dispuser que a titularidade será do órgão ou da entidade pública.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE
E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Da Prestação de Contas

Art. 25. Para os fins desta Lei Complementar, as prestações de contas devem observar três regimes distintos, conforme a natureza da execução e a origem dos recursos:

I – prestação de contas das emendas parlamentares impositivas de execução direta, quando o objeto for executado diretamente por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

II – prestação de contas das emendas parlamentares impositivas de execução indireta, quando o objeto for executado por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

III – prestação de contas das parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que não possuam correlação com emendas parlamentares, mas que se submetem às instâncias de controle interno previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º Cada regime observará fluxo próprio de elaboração, análise, manifestação técnica, parecer de controle interno e homologação, respeitadas as competências legais de cada instância.

23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

§ 2º A aplicação das regras de monitoramento, controle e prestação de contas previstas nesta Lei Complementar não descaracteriza os regimes jurídicos próprios das parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26. Da Prestação de Contas das Emendas Parlamentares Impositivas de Execução Direta, as Unidades Executoras devem instruir processo administrativo de prestação de contas, de responsabilidade da Unidade Executora, e apresentá-lo ao respectivo Agente de Controle Interno – ACI, para análise preliminar e posterior encaminhamento à Controladoria Geral do Município – CGM, contendo, no mínimo:

I – relatório de gestão detalhando o cumprimento do objeto e o alcance das metas físicas propostas pelo parlamentar;

II – demonstrativo da execução orçamentária e financeira, instruído com cópias das notas de empenho, liquidação, ordens de pagamento e despesas de restos a pagar executadas no referido exercício;

III – evidências comprobatórias da execução do objeto, tais como registros fotográficos, termos de recebimento definitivo de obras ou bens, ou lista de presença ou atendimentos, quando se tratar de serviços;

IV – justificativa para eventuais saldos não utilizados ou alterações de meta, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da prestação de contas da execução direta ao Agente de Controle Interno – ACI é de até o 5º dia útil de janeiro do exercício seguinte, contado da conclusão do objeto ou do encerramento do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro.

Art. 27. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs devem prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

§ 1º A prestação de contas deve ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência da parceria, ou, quando a duração exceder 1 (um) ano, ao final de cada exercício financeiro.

24



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

§ 2º A prestação de contas das parcerias deve ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – relatório de execução do objeto, com demonstração detalhada do cumprimento das metas pactuadas;

II – extratos bancários da conta específica, evidenciando toda a movimentação financeira e a conciliação bancária;

III – comprovação das despesas realizadas, por meio de notas fiscais, recibos, faturas e comprovantes de transferência eletrônica;

IV – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

V – demonstração dos rendimentos de aplicações financeiras e sua destinação;

VI – documentação fotográfica ou outros meios de prova idôneos que atestem a efetiva execução do objeto.

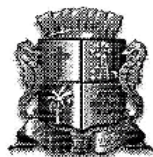
Seção II
Do Agente de Controle Interno - ACI

Art. 28. O Agente de Controle Interno – ACI de cada órgão ou entidade executora de emendas parlamentares possui as seguintes atribuições:

I – receber e conferir, quanto aos aspectos formais e de suficiência documental, as prestações de contas das emendas parlamentares de execução direta, elaboradas pelas Unidades Executoras;

II – receber o relatório mensal consolidado elaborado pela Unidade Executora, relativo à execução e prestação de contas das emendas parlamentares e das parcerias no âmbito do órgão ou entidade;

25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

III – emitir parecer técnico preliminar sobre o relatório mensal elaborado pela Unidade Executora, avaliando a conformidade, a regularidade e a suficiência das informações prestadas, sob a ótica do controle interno;

IV – submeter o parecer de que trata o inciso anterior ao titular da Unidade Executora à qual esteja vinculado, para ciência e providências que entender cabíveis;

V – encaminhar à Controladoria-Geral do Município – CGM a consolidação das prestações de contas de que dispõe o inciso I deste artigo para competente análise.

Art. 29. O Agente de Controle Interno – ACI deve encaminhar à Controladoria-Geral do Município – CGM, trimestralmente, relatório consolidado contendo informações sobre todas as prestações de contas de parcerias no âmbito de sua unidade.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deve indicar, no mínimo:

I – se a prestação de contas foi apresentada ou se encontra em atraso;

II – o resultado do parecer preliminar de controle interno;

III – a existência de impropriedades ou glosas;

IV – as providências adotadas ou recomendadas.

Seção III

Das Consultas à Controladoria-Geral do Município - CGM

Art. 30. Os gestores podem formular consulta técnica à Controladoria-Geral do Município – CGM para dirimir dúvidas sobre a prestação de contas de emendas parlamentares, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Município para análise jurídica sobre tais questões.

26



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Parágrafo único. A consulta de que trata o *caput* deste artigo deve ser formalizada por meio do sistema eletrônico oficial, devidamente instruída com a descrição do caso concreto e a dúvida suscitada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31. A Controladoria-Geral do Município – CGM deve realizar o acompanhamento do cumprimento dos procedimentos de transparência previstos nesta Lei Complementar, promovendo inclusive as comunicações devidas e a divulgação do andamento dos processos no Portal da Transparência.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela execução das ações orçamentárias objeto de emendas impositivas devem prestar à Procuradoria-Geral do Município – PGM, à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG e à Controladoria-Geral do Município – CGM, de forma tempestiva, todas as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

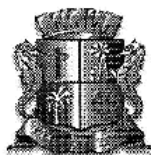
§ 2º A atuação da SEPLOG no acompanhamento orçamentário das emendas não afasta a responsabilidade dos órgãos e agentes executores pela correta e regular aplicação dos recursos, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A Controladoria-Geral do Município – CGM deve realizar auditorias internas com periodicidade anual, para garantir o cumprimento do art. 24 e das determinações constantes na Resolução nº 370/2025 do TCE/SE, sem prejuízo de outras ações de acompanhamento e monitoramento.

§ 4º As comunicações direcionadas ao Poder Legislativo Municipal devem ser encaminhadas, de forma simultânea, ao Gabinete da Presidência e à Coordenadoria de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Aracaju.

Art. 32. A destinação e execução de emendas parlamentares impositivas vinculadas ao Orçamento da Saúde devem observar,

27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

obrigatoriamente, as diretrizes, objetivos, ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde vigente, bem como os princípios e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

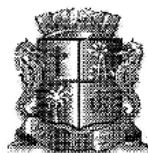
§ 1º A celebração de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios ou instrumentos congêneres custeados com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas da saúde somente pode ocorrer com Organizações da Sociedade Civil ou entidades que possuam Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e regular.

§ 2º Nos casos em que a entidade beneficiária possua CNES vinculado à gestão de outro ente federativo, a celebração da parceria pelo Município fica condicionada à existência de pactuação prévia, programação pactuada integrada, autorização formal do ente gestor competente ou outro instrumento de anuência interfederativa que legitime a execução das ações no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 33. Os modelos dos formulários necessários ao fiel cumprimento de todas as fases do processo de análise, execução, finalização das emendas parlamentares impositivas e relatórios dos ACIs devem ser elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG, em colaboração com a Controladoria-Geral do Município – CGM.

Art. 34. Os sistemas de acompanhamento, gestão e controle de que dispõem o *caput* do art. 4º, o *caput* do art. 13, o *caput* do art. 20 e o parágrafo único do art. 30, devem possuir mecanismo de acesso e acompanhamento, em tempo real, de cada etapa da sua indicação, processamento e execução, pela Coordenadoria de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Aracaju.

Art. 35. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar o pagamento de 65% (sessenta e cinco por cento) das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual relativas às emendas individuais de caráter impositivo que estejam aptas ao recebimento, nos termos do § 3º do art. 162 da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI COMPLEMENTAR N.º 231
DE 02 DE JULHO DE 2026

Parágrafo único. Para atendimento do percentual disposto no *caput* deste artigo, deverá ser considerado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das emendas individuais de caráter impositivos destinadas a ações e serviços públicos de saúde e 50% (cinquenta por cento) das demais emendas individuais de caráter impositivos.

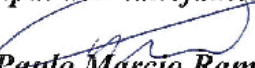
Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

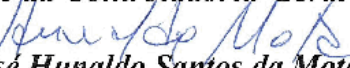
Aracaju, 02 de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

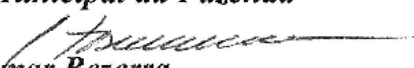
PREFEITA DE ARACAJU


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Paulo Marcio Ramos Cruz
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município


José Hualdo Santos da Mota
Procurador-Geral do Município


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº 8/2026 – Autoria: Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.678
DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 636.729,93 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 636.729,93 (seiscentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -			
	SEGOV			
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -			
	SEGOV			
041220213.2034	Gestão Administrativa e Operacional - SEGOV .			FR
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	300.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	300.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA			
	INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E			
	URBANIZAÇÃO - EMURB			
	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos,			
154510208.1054	Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção			
	em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de			
	Prédios Públi			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	287.226,76	500 0000
	Subtotal	R\$	287.226,76	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DO			
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E			
	INOVAÇÃO - SEMDE			
30201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA			
	O TRABALHO - FUNDAT			
111220213.2022	Gestão Administrativa e Operacional - FUNDAT			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	43.003,17	500 0000
	Subtotal	R\$	43.003,17	



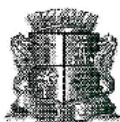
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.678
DE 12 DE JUNHO DE 2026

36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	6.500,00	
	Total Geral	RS	636.729,93	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.2575	Ações Estruturantes/ Revitalizar e Modernizar Com Inovação e Sustentabilidade			FR
4490.51	Obras e Instalações	R\$	287.226,76	500 0000
	Subtotal	RS	287.226,76	
27302	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB			
185420209.2149	Gestão de Resíduos Sólidos			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	300.000,00	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO - SEMDE			
30201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT			
111220070.1511	Reestruturação e Modernização das Unidades de Qualificação Profissional (UQP's)			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.491,32	500 0000
4490.51	Obras e Instalações	R\$	5.424,09	500 0000
113330070.1515	Projeto Programa Jovem Aprendiz Municipal (PJAM)			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	33.087,76	500 0000
	Subtotal	RS	43.003,17	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	6.500,00	
	Total Geral	RS	636.729,93	

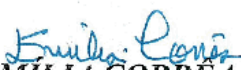


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.678
DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

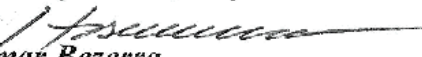
Aracaju, 12 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.682
DE 16 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.672.157,13 (cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e treze centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 5.672.157,13 (cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e treze centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -				
	SEGOV				
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -				
	SEGOV				
041220213.2034	Gestão Administrativa e Operacional - SEGOV			FR	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00	500 0000	
	Subtotal	R\$	30.000,00		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA				
	ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS				
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA				
	ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS				
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	118.730,90	500 0000	
	Subtotal	R\$	118.730,90		
22	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE				
	E DO ESPORTE - SEJESP				
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E				
	DO ESPORTE - SEJESP				
271220213.2224	Gestão Administrativa e Operacional - SEJESP				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	22.000,00	500 0000	
	Subtotal	R\$	22.000,00		
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA				
	E CIDADANIA DE ARACAJU - SSM/AJU				
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE				
	TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.682
DE 16 DE JUNHO DE 2026

261220213.2170	Gestão Administrativa e Operacional - Adm - SMTT			
3390.30	Material de Consumo	R\$	3.000,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	254.834,00	500 0000
	Subtotal	R\$	257.834,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
154510225.1060	Macro e Microdrenagem de Canais e Rios			
4490.61	Aquisição de Imóveis	RS	500.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	500.000,00	
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públ			
154510208.1054				
4490.51	Obras e Instalações	R\$	4.100.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	4.100.000,00	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	9.000,00	
38	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF			
	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF			
041220213.2036	Gestão Administrativa e Operacional - SEMDEF			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS	629.592,23	500 0000
3191.13	Obrigações Patronais	RS	5.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	634.592,23	
	Total Geral	RS	5.672.157,13	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
041220213.2034	Gestão Administrativa e Operacional - SEGOV			FR
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	30.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	30.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.682
DE 16 DE JUNHO DE 2026

19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
142440227.2039	Segurança Alimentar e Nutricional			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	118.730,90	500 0000
	Subtotal	R\$	118.730,90	
22	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
278110205.2024	Fomento ao Esporte Sistematizado			
3390.30	Material de Consumo	R\$	22.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	22.000,00	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU - SSM/AJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT			
264530193.1616	Mobilidade Urbana Inteligente			
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	251.834,00	500 0000
261220213.2170	Gestão Administrativa e Operacional - Adm - SMTT			
3390.92	Despesas Exercícios Anteriores	R\$	6.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	257.834,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
154510225.1060	Macro e Microdrenagem de Canais e Rios			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	4.100.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	4.100.000,00	
27401	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB			
175120208.2147	Abastecimento de Água e Saneamento Básico			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	500.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	500.000,00	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	9.000,00	
38	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF			
38101	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF			
041220213.2036	Gestão Administrativa e Operacional - SEMDEF			
3190.96	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	R\$	634.592,23	500 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.682
DE 16 DE JUNHO DE 2026**

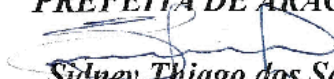
Subtotal	R\$	634.592,23
Total Geral	R\$	5.672.157,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2026.

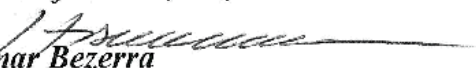
Aracaju, 16 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

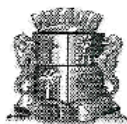

EMILIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.683
DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU – SEMCULT			
36101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
131220302.2559	Fortalecimento da Gestão Cultural e Participação Social			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	20.000,00	
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	425.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	445.000,00	
	Total Geral	R\$	445.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
999990191.9997	Reserva das Emendas Parlamentares - SEGOV			FR
9999.99	Reserva de Contingência	R\$	445.000,00	500 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.683
DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Subtotal	RS	445.000,00
Total Geral	R\$	445.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

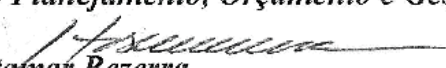
Aracaju, 17 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.684
DE 17 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.562.590,02 (onze milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais e dois centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 11.562.590,02 (onze milhões quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais e dois centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ			
13101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ			
041220213.2040	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAZ			FR
3191.92	Despesas Exercícios Anteriores	R\$	670.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	670.000,00	
14	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
14101	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
288460191.2052	Obrigações Judiciais - PGM			
3390.91	Setenças Judiciais	R\$	50.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	50.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
123650121.1015	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para as Escolas de Educação Infantil - Pré-escola			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	176.826,02	500 1001
121220213.1028	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para Estrutura Administrativa			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.684
DE 17 DE JUNHO DE 2026

3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	157.743,74	500 1001
123610121.1068	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para as Escolas de Ensino Fundamental			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	345.734,36	500 1001
121220213.2070	Estruturação, Coordenação e Manutenção das Atividades da SEMED			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	600.000,00	500 1001
3390.49	Auxílio-transporte	R\$	50.000,00	500 1001
	Subtotal	R\$	1.330.304,12	
17401	FUNDEB			
123670121.2071	Desenvolvimento da Educação Vinculado ao Atendimento Educacional Especializado com Recursos do FUNDEB			
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	100.000,00	540 1070
	Subtotal	R\$	100.000,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS			
3190.13	Obrigações Patronais	R\$	580.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	580.000,00	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU - SSM/AJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT			
264530193.1066	Transporte Público Integrado			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	131.947,61	500 0000
261220213.2170	Gestão Administrativa e Operacional - Adm - SMTT			
3390.30	Material de Consumo	R\$	92.700,00	500 0000
3390.37	Locação de Mão-de-obra	R\$	79.000,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	703.647,61	
26	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR			
26101	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO - SETUR			
236950207.1999	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Orla da Coroa do Meio			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	310.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	310.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
175120208.1027	Implementação de Ações de Infraestrutura e Saneamento no Município de Aracaju			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.598.858,83	500 0000
154510208.1054	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos,			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.684
DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públ				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.061.624,37	500 0000
	Subtotal	R\$	7.660.483,20	
28	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
28101	Aju Animal e Ajufarma Pet			
185420132.2129				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	50.000,00	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO - SEMDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT			
30201	Reestruturação e Modernização das Unidades de Qualificação Profissional (UQP's)			
111220070.1511				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	60.000,00	500 0000
111220213.2022	Gestão Administrativa e Operacional - FUNDAT			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	18.978,27	500 0000
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	RS	8.219,34	500 0000
	Subtotal	RS	87.197,61	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
36201	Gestão Administrativa e Operacional - FUNCAJU			
041220213.2015				
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.957,48	500 0000
	Subtotal	R\$	20.957,48	
	Total Geral	RS	11.562.590,02	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ			
13101				
041220213.2040	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAZ			FR
3191.13	Obrigações Patronais	R\$	670.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	670.000,00	
14	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
14101				
288460191.2099	Precatórios - PGM			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.684
DE 17 DE JUNHO DE 2026

3390.91	Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	50.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
121220213.2070	Estruturação, Coordenação e Manutenção das Atividades da SEMED			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	200.000,00	500 1001
123610121.2072	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3390.31	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport. e Outras	R\$	680.304,12	500 1001
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	450.000,00	500 1001
	Subtotal	R\$	1.330.304,12	
17401	FUNDEB			
123660121.2066	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB			
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	100.000,00	540 1070
	Subtotal	R\$	100.000,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS			
3191.13	Obrigações Patronais	R\$	580.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	580.000,00	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU - SSM/AJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT			
264530193.1616	Mobilidade Urbana Inteligente			
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	703.647,61	500 0000
	Subtotal	R\$	703.647,61	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.1011	Construção e Reforma de Escolas			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	1.136.758,83	500 0000
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
3391.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.462.100,00	500 0000
	Subtotal	R\$	2.598.858,83	
27302	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB			
185420209.2149	Gestão de Resíduos Sólidos			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.061.624,37	500 0000
	Subtotal	R\$	5.061.624,37	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.684
DE 17 DE JUNHO DE 2026

28	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
28101	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA			
041220213.2060	Gestão Administrativa e Operacional do HORTO			
3390.14	Diárias - Civil	R\$	4.500,00	500 0000
3390.30	Material de Consumo	R\$	23.625,00	500 0000
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	4.500,00	500 0000
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	900,00	500 0000
3390.35	Serviços de Consultoria	R\$	12.450,00	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.700,00	500 0000
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	900,00	500 0000
4490.51	Obras e Instalações	R\$	300,00	500 0000
185420132.2129	Aju Animal e Ajufarma Pet			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.125,00	500 0000
	Subtotal	R\$	50.000,00	
30	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDE			
30201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - FUNDAT			
113330070.1038	Qualinova			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.699,02	500 0000
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00	500 0000
113340070.1514	Primeiro Emprego Municipal			
3390.30	Material de Consumo	R\$	22.515,05	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.808,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.649,26	500 0000
113330070.1515	Projeto Programa Jovem Aprendiz Municipal (PJAM)			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.912,24	500 0000
113330070.2027	Capacitação e Qualificação Profissional			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.614,04	500 0000
	Subtotal	R\$	87.197,61	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.957,48	500 0000
	Subtotal	R\$	20.957,48	
38	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF			
38101	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF			
148110308.1623	Centro Paralímpico de Aracaju			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00	500 0000
148130303.1626	Turismo Acessível em Aracaju			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	500 0000
148130303.2584	Brincante Inclusivo			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00	500 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.684
DE 17 DE JUNHO DE 2026**

143340303.2585	Capacitação AJU			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	500 0000
144220303.2586	Aracaju Inclusiva: Planejamento			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	310.000,00	
	Total Geral	R\$	11.562.590,02	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

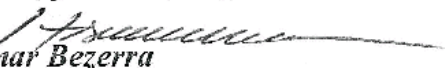
Aracaju, 17 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.687
DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.371.223,00 (três milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e três reais) e dá outras providências, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ R\$ 3.371.223,00 (três milhões e trezentos e setenta e um mil e duzentos e vinte e três reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	34.000,00	500 0000
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	9.000,00	500 0000
144220012.2121	Apoio às Instâncias de Controle Social			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	26.900,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00	500 0000
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	11.000,00	500 0000
142430012.2141	Apoio aos Conselheiros Tutelares			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00	500 0000
142440227.2144	Promover Políticas de Garantia de Direitos Humanos			
3390.40	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	60.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	160.900,00	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
041220213.2130	Gestão Administrativa e Operacional - SEPLOG			
3390.35	Serviços de Consultoria	R\$	140.000,00	500 0000
288430191.2131	Amortização, Encargos e Juros da Dívida Interna			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.687
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

3290.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	750.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	890.000,00	
21201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV			
092720126.2002	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas da Câmara			
3190.03	Pensões	R\$	141.000,00	8012121
092720126.2556	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas SMTT - PREVIDENCIÁRIO			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	500.000,00	8001111
3190.03	Pensões	R\$	71.000,00	8001111
	Subtotal	R\$	712.000,00	
22	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
278120205.2157	Estação Cidadania - Esporte			
3390.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	55.500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	55.500,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.1054	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	1.512.823,00	500 0000
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	1.552.823,00	
	Total Geral	R\$	3.371.223,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19401	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
082460054.2058	Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS			FR
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	30.900,00	500 0000
082450012.2068	Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
3390.30	Material de Consumo	R\$	55.000,00	500 0000
082450054.2550	Bloco de Proteção Social Básica			
3390.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00	500 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.687
DE 18 DE JUNHO DE 2026

3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	55.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	160.900,00	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101				
154520124.1010	Integração Urbana			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00	500 0000
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	4.000,00	500 0000
4490.51	Obras e Instalações	R\$	450.000,00	500 0000
185430154.1033	Recuperação Ambiental			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	45.000,00	500 0000
154510124.1090	Interconectividade Urbana			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	80.000,00	500 0000
154510124.1235	Compensação Ambiental e Desapropriação			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	45.000,00	500 0000
041260122.1417	Modernização e Gestão Institucional			
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	22.000,00	500 0000
041220213.2130	Gestão Administrativa e Operacional - SEPLOG			
3390.30	Material de Consumo	R\$	140.000,00	500 0000
041220213.2156	Concurso Público			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	
	Subtotal	R\$	890.000,00	
21201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV			
092720126.2002	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas da Câmara			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	571.000,00	800 1121
092720126.2403	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas SMTT - FINANCEIRO			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	141.000,00	801 2111
	Subtotal	R\$	712.000,00	
22	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101				
278110205.2024	Fomento ao Esporte Sistematizado			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	55.500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	55.500,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101				
154510225.1060	Macro e Microdrenagem de Canais e Rios			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	1.512.823,00	500 0000
	Subtotal	R\$	1.512.823,00	
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E			



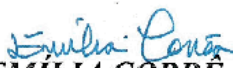
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.687
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

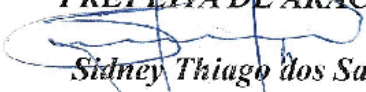
URBANIZAÇÃO - EMURB				
175120208.1027	Implementação de Ações de Infraestrutura e			
	Saneamento no Município de Aracaju			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	40.000,00	
	Total Geral	R\$	3.371.223,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

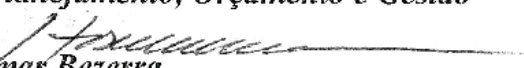
Aracaju, 18 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

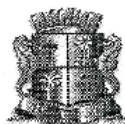

EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.689
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
131220302.2559	Fortalecimento da Gestão Cultural e Participação Social			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	268.500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	268.500,00	
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3350.41	Contribuições	R\$	200.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	200.000,00	
	Total Geral	R\$	468.500,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
999990191.9997	Reserva das Emendas Parlamentares - SEGOV			FR
9999.99	Reserva de Contingência	R\$	468.500,00	500 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.689
DE 18 DE JUNHO DE 2026**

Subtotal	RS	468.500,00
Total Geral	RS	468.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

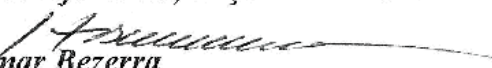
Aracaju, 18 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.694
DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.534.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.534.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
123650121.2046	Desenvolvimento da Educação Infantil Vinculado à Pré-Escola			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00	500 1001
	Subtotal	R\$	1.000.000,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
041220213.2095	Gestão Administrativa e Operacional - SEMFAS			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	220.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	220.000,00	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
041220213.2075	Gestão Administrativa e Operacional - CEUs			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00	500 0000
041220213.2130	Gestão Administrativa e Operacional - SEPLOG			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00	500 0000
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00	500 0000
041220213.2301	Gestão Administrativa e Operacional - ESCAP			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.694
DE 19 DE JUNHO DE 2026

3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	154.000,00	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU - SSM/AJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT			
261220213.2178	Gestão Administrativa e Operacional - TRÂNSITO			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	160.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	160.000,00	
	Total Geral	R\$	1.534.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
123610121.2072	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			FR
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	1.000.000,00	500 1001
	Subtotal	R\$	1.000.000,00	
19	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
19101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMFAS			
142440227.2039	Segurança Alimentar e Nutricional			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	220.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	220.000,00	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
041210124.1016	Administração, Estudos e Supervisão			
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00	500 0000
175120209.1404	Saneamento Básico			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00	500 0000
041260122.1417	Modernização e Gestão Institucional			
3390.14	Diárias - Civil	R\$	15.000,00	500 0000
3390.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00	500 0000
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	40.000,00	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00	500 0000
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	8.000,00	500 0000
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.400,00	500 0000
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	4.000,00	500 0000
041220213.2075	Gestão Administrativa e Operacional - CEUs			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.694
DE 19 DE JUNHO DE 2026**

3390.30	Material de Consumo	RS	4.500,00	500 0000
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	RS	4.500,00	500 0000
041220213.2301	Gestão Administrativa e Operacional - ESGAP			
3390.30	Material de Consumo	R\$	7.040,00	500 0000
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	800,00	500 0000
041220123.2302	Capacitação e Desenvolvimento - ESGAP			
3390.14	Diárias - Civil	R\$	1.760,00	500 0000
3390.30	Material de Consumo	R\$	3.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	154.000,00	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA DE ARACAJU - SSM/AJU			
24201	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SM.TT			
264530193.1616	Mobilidade Urbana Inteligente			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	160.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	160.000,00	
	Total Geral	RS	1.534.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

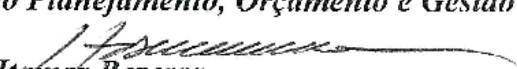
Aracaju, 19 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJUDECRETO N.º 8.695
DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.175.269,47 (três milhões cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.120, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 3.175.269,47 (três milhões cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

14	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
14101	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
288460191.2052	Obrigações Judiciais - PGM			FR
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100.000,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	200.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
123650121.1015	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para as Escolas de Educação Infantil - Pré-escola			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	41.160,00	500 1001
121220213.1028	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para Estrutura Administrativa			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	61.152,00	500 1001
123610121.1068	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para as Escolas de Ensino Fundamental			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	71.736,00	500 1001
	Subtotal	R\$	174.048,00	



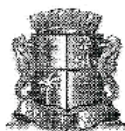
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.695
DE 22 DE JUNHO DE 2026**

22	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE			
271220213.2224	Gestão Administrativa e Operacional - SEJESP			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	500,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA			
154510225.1060	Macro e Microdrenagem de Canais e Rios			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	200.000,00	
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públ			
154510208.1054				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.562.570,56	500 0000
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	2.600.070,56	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
041220213.2015	Gestão Administrativa e Operacional - FUNCAJU			500 0000
3390.30	Material de Consumo	R\$	650,91	
	Subtotal	R\$	650,91	
	Total Geral	R\$	3.175.269,47	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

14	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
14101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
288460191.2099	Precatórios - PGM			
3390.91	Sentenças Judiciais	R\$	200.000,00	FR 500 0000
	Subtotal	R\$	200.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.695
DE 22 DE JUNHO DE 2026

123610121.2072	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3390.32	Material, Item ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	174.048,00	500 0000
	Subtotal	R\$	174.048,00	
22	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE - SEJESP			
22101	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE			
278110205.2024	Fomento ao Esporte Sistematizado			
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	500,00	500 0000
	Subtotal	R\$	500,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.1011	Construção e Reforma de Escolas			
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	200.000,00	500 0000
4490.51	Obras e Instalações	R\$	362.570,56	500 0000
175120208.1027	Implementação de Ações de Infraestrutura e Saneamento no Município de Aracaju			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.500,00	500 0000
154520208.1047	Ampliação e Modernização da Capacidade de Produção da EMURB			
3390.30	Material de Consumo	R\$	200.000,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00	500 0000
154510208.1054	Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públi			
3390.30	Material de Consumo	R\$	800.000,00	500 0000
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00	500 0000
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	200.000,00	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	200.000,00	500 0000
3390.37	Locação de Mão-de-obra	R\$	150.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	2.600.070,56	
27401	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB			
175120208.2147	Abastecimento de Água e Saneamento Básico			
4490.93	Indenizações e Restituições	R\$	200.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	200.000,00	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	650,91	500 0000
	Subtotal	R\$	650,91	
	Total Geral	R\$	3.175.269,47	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

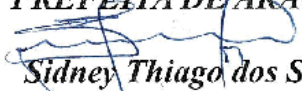
**DECRETO N.º 8.695
DE 22 DE JUNHO DE 2026**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

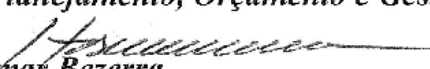
Aracaju, 22 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.696
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

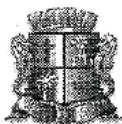
DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	60.000,00	
	Total Geral	RS	60.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
999990191.9997	Reserva das Emendas Parlamentares - SEGOV			FR
9999.99	Reserva de Contingência	R\$	60.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	60.000,00	
	Total Geral	RS	60.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

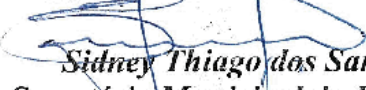
DECRETO N.º 8.696
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

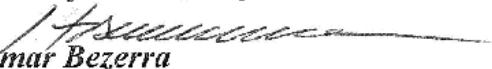
Aracaju, 23 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJUDECRETO N.º 8.697
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 645.191,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 645.191,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

27	SECRETARIA MUNICIPAL DA			
	INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E			
	URBANIZAÇÃO - EMURB			
154510208.1011	Construção e Reforma de Escolas			FR
4490.51	Obras e Instalações	R\$	645.191,35	2749 0000
	Subtotal	R\$	645.191,35	
	Total Geral	R\$	645.191,35	

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Supravit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO				FR
Outras vinculações de transferências				
	Total Geral	R\$	645.191,35	2749 0000
		R\$	645.191,35	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.697
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

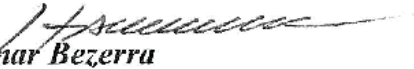
Aracaju, 23 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.698
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 578.056,52 (quinhentos e setenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 578.056,52 (quinhentos e setenta e oito mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
123650121.1015	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para as Escolas de Educação Infantil - Pré-escola			FR
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	141.831,80	500 1001
121220213.1028	Modernização da Infraestrutura Tecnológica e Fortalecimento do Uso de Tecnologias Educacionais para Estrutura Administrativa			
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	118.483,20	500 1001
	Subtotal	R\$	260.315,00	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
041220213.2130	Gestão Administrativa e Operacional - SEPLOG			
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	95.591,52	500 0000
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	115.591,52	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.698
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

URBANIZAÇÃO - EMURB				
154510208.1013	Duplicação da Ponte Godofredo Diniz e Pontilhão			
	Sob Avenida Beira Mar			
4490.93	Indenizações e Restituições	R\$	193.850,00	500 0000
	Subtotal	R\$	193.850,00	
36 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT				
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT				
36101	Gestão Administrativa e Operacional- SEMCULT			
041220213.2006	Diárias - Civil	R\$	4.400,00	500 0000
3390.14	Subtotal	R\$	4.400,00	
36201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU				
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.900,00	500 0000
	Subtotal	R\$	3.900,00	
	Total Geral	R\$	578.056,52	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

17 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED				
17101	Desenvolvimento da Educação Infantil Vinculado à Pré-Escola			FR
123650121.2046	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	260.315,00	500 1001
3390.32	Subtotal	R\$	260.315,00	
21 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG				
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG				
21101	Modernização e Gestão Institucional			
041260122.1417	Serviços de Consultoria	R\$	17.500,00	500 0000
3390.35	Concurso Público			
041220213.2156	Material de Consumo	R\$	8.500,00	500 0000
3390.30	Gestão Administrativa e Operacional - CCA			
041220012.2242	Material de Consumo	R\$	4.000,00	500 0000
3390.30	Gestão Administrativa e Operacional - ESGAP			
041220213.2301	Material de Consumo	R\$	5.091,52	500 0000
3390.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00	500 0000
3390.36	Capacitação e Desenvolvimento - ESGAP			
041220123.2302	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	12.500,00	500 0000
3390.33	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	11.500,00	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.500,00	500 0000
3390.39	Obrigações Judiciais - SEPLOG			
041220191.2407				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.698
DE 23 DE JUNHO DE 2026**

3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	4.000,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	4.000,00	500 0000
3390.91	Sentenças Judiciais	RS	4.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	115.591,52	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
154520208.1047	Ampliação e Modernização da Capacidade de Produção da EMURB			
3390.30	Material de Consumo	R\$	193.850,00	500 0000
	Subtotal	R\$	193.850,00	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
133920302.2561	Democratização do Acesso à Cultura			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.400,00	500 0000
	Subtotal	R\$	4.400,00	
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.900,00	500 0000
	Subtotal	RS	3.900,00	
	Total Geral	RS	578.056,52	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Aracaju, 23 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

Emília Corrêa
EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.700
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.822.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e dois mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 37.822.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e dois mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV			
092720126.2401	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas ADM GERAL - PREVIDENCIÁRIO			FR
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	17.140.000,00	800 1111
092720126.2558	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas MAGISTÉRIO - PREVIDENCIÁRIO			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	19.900.000,00	800 1111
3190.03	Pensões	R\$	522.000,00	800 1111
	Subtotal		37.562.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27302	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB			
288430191.2408	Amortização, Encargos e Juros da Dívida - EMSURB			
3290.21	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	35.000,00	500 0000
3290.22	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	R\$	10.000,00	500 0000
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	212.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	257.000,00	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.700
DE 25 DE JUNHO DE 2026

36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	3.000,00	
	Total Geral	R\$	37.822.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV			
092720126.2062	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas ADM GERAL - FINANCEIRO			FR
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	14.300.000,00	801 2111
3190.03	Pensões	R\$	2.100.000,00	801 2111
	Assegurar as Condições Necessárias e Suficientes para Manutenção e Funcionamento do Aracaju Previdência			
091220127.2063				
3190.96	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	R\$	460.000,00	802 0000
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.002.000,00	802 0000
092720126.2402	Assegurar a Subsistência dos Aposentados e Pensionistas SAÚDE - FINANCEIRO			
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$	19.000.000,00	
3190.03	Pensões	R\$	700.000,00	
	Subtotal	R\$	37.562.000,00	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27302	EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB			
041220213.2222	Gestão Administrativa e Operacional - EMSURB			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	257.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	257.000,00	
36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	3.000,00	
	Total Geral	R\$	37.822.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.700
DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Aracaju, 25 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMILIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.701
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.120, de 30 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

36	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE			
	ARACAJU - SEMCULT			
36201	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE			
	ARACAJU - FUNCAJU			
133920120.2243	Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	950.000,00	501 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00	701 0000
	Subtotal	R\$	1.200.000,00	
	Total Geral	R\$	1.200.000,00	

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Outros Recursos não Vinculados	R\$	950.000,00	501 0000
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	R\$	250.000,00	701 0000
Congêneres dos Estados	R\$	1.200.000,00	
Total Geral	R\$	1.200.000,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.701
DE 25 DE JUNHO DE 2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

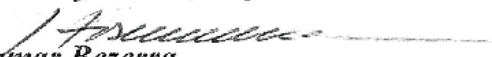
Aracaju, 25 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMILIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.702
DE 26 DE JUNHO DE 2026

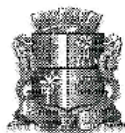
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.568.826,10 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 1.568.826,10 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

18	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103020085.2088	Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.			FR
3390.92	Despesas e Exercícios	R\$	29.991,10	600 0000
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	656.335,00	500 1002
	Subtotal	R\$	686.326,10	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
154510208.1025	Projetos a Cargo da SEMINFRA			
4490.93	Indenizações e Restituições	R\$	15.000,00	500 0000
154510225.1060	Macro e Microdrenagem de Canais e Rios			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	713.900,00	500 0000
154510208.1085	Urbanização e Qualificação das Comunidades			
4490.93	Prainha e Fibra	R\$	140.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	868.900,00	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
37101	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
041220213.2565	Manutenção e Apoio ao CRAM			
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	5.000,00	500 0000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.702
DE 26 DE JUNHO DE 2026

3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	8.600,00	500 0000
	Subtotal	RS	13.600,00	
	Total Geral	RS	1.568.826,10	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

18	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS			
18401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
103020085.2088	Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb. e Hosp.			FR
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00	500 1002
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00	500 1002
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00	500 1002
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	29.991,10	600 0000
103010085.2090	Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde			
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00	500 1002
101220012.2234	Gestão, Manutenção e Desenvolvimento Institucional da SMS			
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000	500 1002
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	50.000	500 1002
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	50.000	500 1002
3390.93	Indenizações e Restituições	R\$	50.000	500 1002
103050085.2563	Implementação e Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			
3390.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00	500 1002
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$	56.335,00	500 1002
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00	500 1002
	Subtotal	R\$	686.326,10	
27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27101	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
154510208.1085	Urbanização e Qualificação das Comunidades Prainha e Fibra			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	140.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	140.000,00	
27401	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB			
175120208.2147	Abastecimento de Água e Saneamento Básico			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	713.900,00	500 0000
4490.93	Indenizações e Restituições	R\$	15.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	728.900,00	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
37101	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.702
DE 26 DE JUNHO DE 2026**

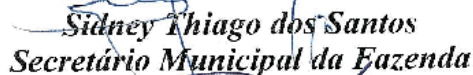
	POLÍTICAS PARA AS MULHERES -				
	SERMULHER				
041220213.2018	Gestão Administrativa e Operacional -				
	SERMULHER				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.600,00	500 0000	
041220213.2565	Manutenção e Apoio ao CRAM				
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	5.000,00	500 0000	
	Subtotal	RS	13.600,00		
	Total Geral	RS	1.568.826,10		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

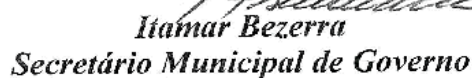
Aracaju, 26 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMILIA CORREIA

PREFEITA DE ARACAJU


Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda


Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.703
DE 30 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 7º e 8º, da Lei n.º 6.288, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) para reforço das dotações consignadas no vigente Orçamento, obedecendo às seguintes classificações:

20	SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM			
20101	SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM			
041310206.2010	Planejar e Desenvolver Campanhas de Utilidade Pública para a Divulgação das Políticas da PMA			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	83.360,73	500 0000
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	19.167,61	500 0000
041310206.2312	Planejar e Desenvolver Campanhas Institucionais para Divulgação das Políticas da PMA			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	477.521,16	500 0000
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	19.950,50	500 0000
	Subtotal	R\$	600.000,00	
21	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
21101	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
041220213.2075	Gestão Administrativa e Operacional - CEUs			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.800,00	500 0000
041220213.2130	Gestão Administrativa e Operacional - SEPLOG			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00	500 0000
041220213.2301	Gestão Administrativa e Operacional - ESGAP			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.200,00	500 0000
	Subtotal	R\$	73.000,00	
	Total Geral	R\$	673.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º deste Decreto são aqueles provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DA
20101 COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.703
DE 30 DE JUNHO DE 2026

SOCIAL - SECOM				
041310206.2132	Apoio na Realização de Eventos de Interesse do Município			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	600.000,00	500 0000
	Subtotal	RS	600.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG				
21 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG				
21101				
041210124.1016	Administração, Estudos e Supervisão			
3390.35	Serviços de Consultoria	RS	2.500,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.500,00	500 0000
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	RS	500,00	500 0000
041260122.1417	Modernização e Gestão Institucional			
3390.14	Diárias - Civil	RS	2.500,00	500 0000
3390.30	Material de Consumo	RS	1.000,00	500 0000
3390.33	Passagens e Despesas Com Locomoção	RS	5.000,00	500 0000
3390.35	Serviços de Consultoria	RS	15.000,00	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	5.500,00	500 0000
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	30.000,00	500 0000
041220012.2242	Gestão Administrativa e Operacional - CCA			
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	RS	2.000,00	500 0000
041220213.2301	Gestão Administrativa e Operacional - ESGAP			
3390.30	Material de Consumo		1.000,00	500 0000
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00	500 0000
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		500,00	500 0000
	Subtotal	RS	73.000,00	
	Total Geral	RS	673.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Aracaju, 30 de junho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.

Emília Corrêa
EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Sidney Thiago dos Santos
Sidney Thiago dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Itamar Bezerra
Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.740
DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a vedação da exploração publicitária de plataformas de apostas de quota fixa (bets) em engenhos publicitários, meios de divulgação e demais espaços sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município de Aracaju, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º, 2º, incisos I, II, IV, VIII e IX, 3º, 6º, inciso III, 7º, 33, 47, 49 e 50 da Lei nº 4.422, de 23 de agosto de 2013, que disciplinam a publicidade ao ar livre, estabelecem o exercício do poder de polícia administrativa, condicionam a exploração da publicidade ao prévio licenciamento municipal e preveem as medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o interesse público, o bem-estar da população, a infância, a adolescência e as pessoas em situação de vulnerabilidade social diante dos impactos decorrentes da ampla exposição à publicidade de plataformas de apostas de quota fixa (bets);

CONSIDERANDO as restrições à publicidade de apostas de quota fixa previstas na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Aracaju, a exploração publicitária de plataformas de apostas de quota fixa (bets), mediante a utilização de engenhos publicitários ou quaisquer outros meios de divulgação disciplinados pela Lei nº 4.422, de 23 de agosto de 2013, em bens públicos ou privados, logradouros públicos, mobiliário urbano, equipamentos públicos e demais espaços cuja exploração publicitária dependa de licença, autorização, permissão, concessão ou qualquer outro ato administrativo do Município.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo se fundamenta no exercício do poder de polícia administrativa do Município e nos objetivos previstos nos arts. 2º e 6º da Lei nº 4.422, de 23 de agosto de 2013, especialmente na proteção do interesse público, do bem-estar da população, da paisagem urbana, da disciplina da publicidade e da proteção de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.740
DE 16 DE JULHO DE 2026

Art. 2º A vedação prevista neste Decreto se aplica a toda forma de publicidade, propaganda, promoção comercial, patrocínio, comunicação mercadológica ou divulgação institucional destinada, direta ou indiretamente, à identificação, divulgação, promoção, associação, fortalecimento ou incentivo de plataformas de apostas de quota fixa (bets), suas marcas, produtos, serviços, operadores, aplicações, sítios eletrônicos, domínios, elementos distintivos ou quaisquer outros sinais que permitam sua identificação, independentemente do meio, tecnologia, suporte, forma de exibição ou modalidade de divulgação utilizada.

Art. 3º Compete à Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, observadas as atribuições previstas na Lei nº 4.422, de 23 de agosto de 2013:

- I – fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
- II – indeferir pedidos de licenciamento incompatíveis com suas disposições;
- III – determinar a retirada das publicidades em desacordo com este Decreto;
- IV – adotar as medidas administrativas e sancionatórias previstas na legislação municipal.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar as disposições deste Decreto na celebração, renovação, prorrogação ou revisão de contratos, convênios, concessões, permissões, autorizações, licenças e demais instrumentos administrativos que envolvam exploração publicitária, patrocínio, cessão de uso ou utilização de espaços destinados à divulgação de publicidade.

Art. 5º A vedação prevista neste Decreto se aplica igualmente às campanhas publicitárias, ações promocionais, eventos, patrocínios e demais iniciativas promovidas, patrocinadas, apoiadas, autorizadas ou realizadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no art. 47 e seguintes da Lei nº 4.422, de 23 de agosto de 2013, sem prejuízo da cassação da licença ou autorização, da remoção do engenho publicitário irregular e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.740
DE 16 DE JULHO DE 2026**

Art. 7º As disposições deste Decreto possuem aplicação imediata, cabendo, aos anunciantes e às empresas de propaganda ou de publicidade, remover as publicidades ativas e adaptar os engenhos publicitários autorizados aos termos deste regulamento.

Parágrafo único. Fica suspensa a aplicação das multas previstas no art. 47 da Lei nº 4.422, de 23 de agosto de 2013, pelo prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º As atividades necessárias ao atendimento da finalidade, implantação e fiscalização do cumprimento dos termos deste Decreto, devem ser prestadas pela Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

Art. 9º As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução deste Decreto, devem ser expedidas mediante atos da Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de julho de 2026. 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORREA

PREFEITA DE ARACAJU

Antônio Sérgio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2026

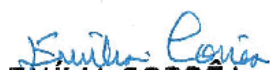
Torna sem efeito nomeação de ocupante de cargo em comissão, da Controladoria Geral do Município.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, resolve

TORNAR SEM EFEITO

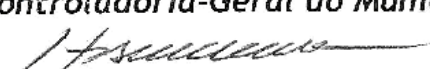
A nomeação de **ALESSANDRO JOSÉ CARVALHO MOTA**, CPF. (MF) 063.***.***-70, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CCS-07, da Controladoria Geral do Município, ocorrida através do Decreto de 30 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do dia 06 de julho de 2026, a partir de 06 de julho de 2026.

Aracaju, 14 de julho de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU


Paulo Marcio Ramos Cruz
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 — TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE
DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
MUNICÍPIO DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA — SEMFAZ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — PGM**

1. DA ABERTURA E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

1.1.

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ)** e da **Procuradoria-Geral do Município (PGM)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso III, da Constituição Federal, torna pública a presente convocação de contribuintes. Este edital visa a realização de **transação extraordinária** de créditos tributários e não tributários, consolidando uma política de gestão fiscal baseada no **consensualismo**, na **eficiência** e na redução do estoque de processos judiciais e administrativos.

1.2.

A presente convocação fundamenta-se estritamente nas disposições introduzidas pela **Lei Complementar Municipal nº 192, de 24 de março de 2023**, que estabeleceu requisitos e procedimentos para que o Município e o contribuinte possam resolver conflitos de natureza fiscal de forma amigável. A norma municipal encontra amparo no art. 171 do Código Tributário Nacional, que autoriza a celebração de transação mediante concessões mútuas para a extinção do crédito tributário.

1.3.

Complementarmente, este Edital observa as regulamentações contidas no **Decreto nº 7.180/2023** e, de forma específica para a prevenção de nulidades e garantia da segurança jurídica, no **Decreto nº 7.918/2024**. Este último normativo, ao atualizar o tratamento dos parcelamentos decorrentes de transação, assegura a incidência de juros remuneratórios sobre as prestações, visando a preservação do valor real do crédito público e a isonomia em relação aos contribuintes adimplentes.

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**1.4.**

Os objetivos centrais desta iniciativa são a **pacificação de conflitos tributários**, a superação de crises financeiras momentâneas pelos contribuintes e a garantia de efetividade na gestão do crédito municipal. Por meio do estabelecimento de critérios objetivos e subjetivos de avaliação, o Município busca conferir tratamento diferenciado aos devedores conforme seu grau de recuperabilidade, observando sempre os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e moralidade administrativa**.

1.5.

O presente Edital promove a aplicação de descontos sobre multas e juros, e excepcionalmente sobre o valor principal, condicionados à renúncia de direitos processuais e à disposição do contribuinte para o pagamento espontâneo. Tal sistemática visa evitar a movimentação desnecessária da máquina jurisdicional, promovendo a celeridade e a economia processual na administração pública municipal.

1.6.

A adesão aos termos aqui estabelecidos implica na aceitação plena e irrevogável das condições fixadas, constituindo-se em instrumento de autocomposição que visa à extinção definitiva do litígio, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil. Nesse contexto, a transação tributária é reafirmada como mecanismo essencial para a eficiência arrecadatória, garantindo que a recuperação de ativos ocorra de forma justa e transparente para toda a coletividade aracajuana.

2. DA ABRANGÊNCIA**2.1.**

O programa de transação extraordinária objeto desta convocação tem seu escopo delimitado por critérios temporais e materiais rigorosos, visando assegurar a integridade do sistema arrecadatório municipal e a correta aplicação dos benefícios fiscais. Nos termos do art. 4º, §5º, da Lei Complementar nº 192/2023, a transação abrangerá os créditos tributários e não tributários cujos fatos geradores, no caso dos tributos, ou a data da infração, no caso das penalidades administrativas, tenham ocorrido até o dia **31 de dezembro de 2025**.

2.2.

No que tange à natureza dos créditos, a transação poderá envolver todos os tributos de competência do Município de Aracaju, bem como os créditos de natureza não

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

tributária. Para os fins deste Edital, conforme a inteligência do art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 192/2023, consideram-se créditos não tributários aqueles decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e as obrigações acessórias dele advindas. Isso inclui multas ambientais, posturais, de obras, sanitárias e outras sanções aplicadas pelos órgãos municipais no desempenho de suas funções fiscalizadoras.

2.3.

As dívidas tributárias ou não tributárias cujos fatos geradores ou infrações sejam posteriores ao marco temporal de **31 de dezembro de 2025** não poderão ser objeto dos descontos e benefícios previstos neste instrumento. Para tais débitos, o contribuinte poderá valer-se do parcelamento ordinário, regido pela **Lei Complementar Municipal nº 88, de 16 de dezembro de 2009**, observados os requisitos e limitações nela estabelecidos.

2.4.

A coexistência desses sistemas permite que o devedor regularize seu passivo histórico com condições facilitadas, enquanto mantém sua adimplência corrente sob as regras gerais de parcelamento. Tal estruturação evita que o benefício excepcional da transação extraordinária sirva como estímulo ao inadimplemento recorrente, preservando a justiça fiscal e a equidade entre todos os sujeitos passivos.

3. DOS INCENTIVOS, SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO E RESTRIÇÃO

3.1.

A transação extraordinária, enquanto modalidade excepcional de regularização de ativos, fundamenta-se em um sistema de concessões mútuas em que o Município de Aracaju oferece reduções substanciais sobre os encargos moratórios e o crédito principal, condicionados à demonstração de vulnerabilidade ou dificuldade de recuperação do crédito. A sistemática de descontos e benefícios segue critérios objetivos e subjetivos rigorosos, estruturados para garantir que o auxílio estatal seja direcionado aos contribuintes que efetivamente enfrentam óbices à quitação de suas obrigações.

3.2.

Nesse contexto, as faixas de desconto incidentes sobre as multas de mora, as multas de ofício e os juros moratórios obedecerão à pontuação obtida pelo contribuinte segundo os critérios detalhados no Anexo I. O escalonamento dos benefícios observará a seguinte ordem: as notas de 1 a 4 pontos garantirão 60% de desconto; a pontuação de 5 pontos

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217> e informe o código E4FD-32BD-DC89-E217



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

conferirá 80% de redução; de 6 a 10 pontos, o desconto será de 100% sobre as multas e juros. Para pontuações superiores, os descontos nos acessórios permanecem integrais, acrescentando-se abatimentos no crédito principal atualizado de 10% (de 11 a 15 pontos), 15% (de 16 a 20 pontos), 20% (de 21 a 25 pontos) e 25% (acima de 26 pontos).

3.3.

Como incentivo adicional à regularização imediata do passivo, este Edital prevê a concessão de um desconto extra de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade da dívida consolidada, caso o contribuinte realize a quitação integral de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do seu débito transacionado. Esse benefício será calculado sobre o valor resultante após a aplicação dos descontos ordinários por pontuação, premiando o esforço de caixa do contribuinte e acelerando a recuperação de recursos para o erário municipal.

3.4.

Os honorários advocatícios, devidos em razão da atuação da Procuradoria-Geral do Município na cobrança e gestão da dívida ativa, serão apurados segundo o percentual fixado judicialmente ou, na ausência deste, pelo mínimo legal. A verba honorária incidirá sobre o valor final resultante da transação, após todos os descontos concedidos, e poderá ser parcelada seguindo as mesmas regras e prazos aplicáveis ao débito principal.

3.5.

A redução total no montante atualizado do crédito, após a somatória de todos os descontos previstos neste Edital, encontra-se limitada ao teto de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos créditos transacionados no momento do pedido. Essa limitação, imposta pelo art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 192/2023, visa preservar o núcleo essencial do crédito público e evitar que o programa de transação resulte em renúncia fiscal excessiva ou desproporcional.

3.6

As hipóteses de transação com proposta de compensação observarão, no que couber, o que dispõe a Lei Municipal 4.569, de 19 de agosto de 2014 e Decreto 7.180, de 12 de junho de 2023, do Poder Executivo.

3.7

As hipóteses de transação com pedido de dação em pagamento observarão, no que couber, o que dispõe a Lei Municipal 4.574, de 19 de agosto de 2014 e o Decreto 7.180, de 12 de junho de 2023, do Poder Executivo.

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**3.8**

Os benefícios anteriormente concedidos por outras normas não serão objeto de cumulação com os benefícios desta Transação.

4. DO PROCEDIMENTO E DEVER DE MOTIVAÇÃO**4.1.**

O processo de adesão à transação extraordinária é regido pelo princípio da celeridade e pela digitalização integral dos atos administrativos. A formalização do pedido de mediação e transação deverá ser efetuada exclusivamente por meio da plataforma digital "**Aju Inteligente**", acessível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura, ou por outro sistema que venha a ser indicado pela administração pública para esse fim específico.

4.2.

Um dos pilares fundamentais deste Edital, em estrita observância ao art. 5º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 192/2023, é o **dever de motivação** que incumbe à administração tributária. Na análise da pontuação do devedor, o fisco municipal deverá identificar, de forma sucinta mas fundamentada, quais elementos fáticos e documentais foram considerados ou rejeitados para o enquadramento do contribuinte nas faixas de benefício.

4.3.

O requerimento de transação deverá identificar com precisão o crédito tributário ou não tributário objeto do ajuste, indicando os números dos processos correspondentes. A adesão ao programa implica, por parte do devedor, na **renúncia expressa e irretratável** a quaisquer prerrogativas ou direitos processuais relacionados à dívida transacionada, o que inclui a desistência de teses jurídicas, recursos ou ações judiciais em andamento.

4.4.

Quanto à legitimidade, no caso de pessoas jurídicas, o pedido deve ser instruído com o ato constitutivo ou documento societário que comprove os poderes de representação; tratando-se de procurador, é indispensável a apresentação de instrumento de mandato com poderes específicos; e, na hipótese de terceiros interessados, deverá ser apresentada prova documental idônea da referida condição.

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**4.5.**

Cabe ao requerente o ônus de apresentar toda a documentação comprobatória necessária para a atribuição da pontuação pretendida, procedendo sempre com a verdade e a boa-fé. A administração presume a veracidade e a autenticidade dos documentos apresentados, sem prejuízo de, em caso de dúvida motivada, notificar o contribuinte para prestar esclarecimentos em um prazo de cinco dias.

4.6.

Consolidados os termos da negociação e verificada a regularidade documental, o contribuinte será notificado para a assinatura do termo de transação. Os canais digitais de comunicação informados no requerimento passam a ser considerados mecanismos oficiais para todos os atos do procedimento administrativo de transação, assegurando que o diálogo entre o fisco e o cidadão seja ágil e documentado.

5. DA VIGÊNCIA**5.1.**

Este edital de transação extraordinária terá vigência estritamente delimitada no tempo. O período para protocolamento dos pedidos de transação, por meio da plataforma digital informada, **terá início na data da publicação deste Edital e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2026**. Após o termo final desse intervalo, não serão admitidos novos requerimentos sob as condições excepcionais aqui estabelecidas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**6.1.**

As situações omissas, as dúvidas interpretativas e as controvérsias surgidas durante a execução deste Edital serão resolvidas pelo Procurador-Geral do Município de Aracaju, que poderá expedir orientações normativas complementares visando à uniformização dos procedimentos e à preservação da finalidade da Lei Complementar Municipal nº 192/2023.

6.2.

Para a formalização dos ajustes, serão utilizadas as minutas padrão de termo de transação aprovadas pela **Portaria PGM 01/2023**. Tais modelos asseguram a padronização

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGM



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

das obrigações assumidas pelos contribuintes e garantem que as cláusulas de renúncia, confissão de dívida e vencimento antecipado sejam aplicadas de forma isonômica.

6.3.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário que conflitem com a sistemática extraordinária ora instituída. A adesão integral às regras aqui dispostas é pressuposto inafastável para a fruição dos benefícios, não sendo admitidas ressalvas ou condições por parte do requerente.

Aracaju, 16 de julho de 2026.

JOSÉ HUNALDO SANTOS DA MOTA
Procurador-Geral do Município

SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**ANEXO I — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TRANSAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

Os descontos concedidos para fins de transação extraordinária, nos termos da **Lei Complementar nº 192/2023** e deste Edital, obedecerão à soma das notas atribuídas pela Administração Municipal a cada um dos critérios descritos neste Anexo. A pontuação visa mensurar o grau de recuperabilidade do crédito e a situação de vulnerabilidade econômica do sujeito passivo, fundamentando as concessões mútuas necessárias à extinção do litúgio.

HISTÓRICO FISCAL E ASPECTO SUBJETIVO NEGATIVO (Risco de Inadimplemento ou Baixa Probabilidade de Êxito)	PONTOS
a) Abrangência do Débito: Débito tributário ou não tributário de mais de um tributo municipal ou sanção, de um mesmo tributo ou sanção de cadastros diferentes ou de tributos ou sanções de mais de 3 exercícios.	3 Pontos
b) Reiteração de Parcelamentos: Histórico de parcelamento em aberto ou registro de 2 ou mais reparcelamentos decorrentes de acordos prévios descumpridos pelo contribuinte.	2 Pontos
c) Regularidade Fiscal Federal: Ausência de Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando comprometimento sistêmico da capacidade de pagamento.	3 Pontos
d) Regularidade Trabalhista: Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), indicando passivo judicial prioritário que impacta a solvência do devedor.	4 Pontos
e) Regularidade perante o FGTS: Ausência de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), evidenciando inadimplência em obrigações sociais de natureza alimentar.	3 Pontos
f) Insolvência Jurídica: Sujeito passivo com processo de recuperação judicial deferido, em fase de liquidação judicial, extrajudicial ou com falência decretada.	4 Pontos
g) Ineficiência da Cobrança Judicial: Execução fiscal com duração superior a 24 meses sem a constituição de garantia suficiente (penhora ou	2 Pontos

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217> e informe o código E4FD-32BD-DC89-E217



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGM



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

caução), considerada a soma de todos os processos em curso.	
h) Frustração de Atos Executórios: Execução fiscal com busca de ativos ou bens frustrada após a utilização dos sistemas de cooperação judiciária (SISBAJUD, RENAJUD, e correlatos).	2 Pontos
i) Risco Jurídico de Tese: Baixa probabilidade de êxito para o Município em razão de precedentes vinculantes dos Tribunais Superiores, súmulas ou teses de repercussão geral favoráveis ao contribuinte.	2 Pontos
j) Eficiência da Execução (Resolução 547/CNJ): Créditos que se enquadrem nas hipóteses de extinção ou suspensão previstas na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, por serem considerados de baixa utilidade arrecadatória.	2 Pontos
k) Restrições Creditícias: Existência de títulos protestados por credores públicos ou particulares, demonstrando a deterioração do perfil de crédito do devedor no mercado.	3 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	30 Pontos
A análise da pontuação será realizada de forma motivada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela Procuradoria-Geral do Município, identificando-se os documentos e fatos que serviram de suporte para a atribuição de cada nota. A probabilidade de êxito do Município na cobrança judicial é considerada inversamente proporcional à pontuação obtida pelo contribuinte, justificando-se, assim, a aplicação de descontos progressivos sobre o crédito tributário e não tributário.	

Conforme o escalonamento estabelecido no item 2.5 do Edital, a pontuação final definirá o percentual de abatimento nas multas, juros e no valor principal, observando-se sempre o teto legal de 50% de redução sobre o montante total atualizado da dívida. A falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado para fins desta pontuação acarretará a rescisão imediata do acordo e a representação fiscal para fins penais.

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217> e informe o código E4FD-32BD-DC89-E217



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 — TRANSAÇÃO ORDINÁRIA DE DÍVIDAS
TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS****MUNICÍPIO DE ARACAJU****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA — SEMFAZ****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — PGM**

O Município de Aracaju, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria Geral, torna pública esta convocação de contribuintes para a realização de transação ordinária de dívidas tributárias e não tributárias, regida pelas normas introduzidas pela Lei Complementar Municipal n. 192, de 24 de março de 2023 e legislação complementar, nos termos das regras e procedimentos fixados deste Edital.

1. Da Abrangência.

- 1.1. A transação ordinária terá como objeto dívidas tributárias ou não tributárias, abrangendo **todos os tributos** de competência do Município de Aracaju.
- 1.2. As dívidas tributárias ou não tributárias que não se enquadrem nas hipóteses de transação ordinária podem ser objeto de parcelamento ordinário, segundo as regras da Lei Complementar Municipal n. 88, de, 16 de dezembro de 2009.
- 1.3. A transação terá como objeto dívidas tributárias ou não tributárias cujo fato gerador, no primeiro caso, ou a data da infração, no segundo caso, tenham se verificado até 30/12/2025.
- 1.4. Um mesmo contribuinte não poderá fazer mais que uma transação ordinária para cada débito que possua com o Município.
- 1.5. Admitir-se-á ainda transação ordinária sobre valores devidos à ao Município com natureza indenizatória.

2. Dos incentivos, sistemática de pagamento e restrição

- 2.1. A transação é faculdade do Município de Aracaju e sua ocorrência, durante a vigência deste Edital depende de concessões mútuas entre a Prefeitura e o Contribuinte, tais como: a) pelo devedor: (i) a renúncia a prerrogativas ou direitos processuais relacionados à dívida que se pretende transigir, entre essas a desistência da persecução de teses, de recursos ou ações ou a renúncia ao direito de recorrer, de ajuizar nova ação ou interpor pedido administrativo; (ii) a disposição ao pagamento espontâneo, poupando tempo e recursos do erário e evitando a movimentação da máquina jurisdicional; b) pelo Poder Público: a aplicação de descontos ou outros benefícios previstos neste Edital de Convocação.
- 2.2. Visando a atingir objetos específicos de gestão do crédito tributário, reduzindo o estoque de execuções fiscais não resolvidas e de créditos

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

tributários a serem cobrados judicialmente, o Município de Aracaju torna público que poderá, no processo de negociação com o contribuinte, conceder descontos sobre multas e juros respeitadas as restrições legais e deste Edital.

- 2.3. Cabe ao interessado requerer a transação, demonstrando a presença dos elementos essenciais à realização da sistemática de pontos para enquadramento da transação entre as hipóteses de benefícios e descontos autorizadas na Lei Complementar 192, de 23 de março de 2023, procedendo com verdade e boa-fé.
- 2.4. Os critérios para obtenção de pontos, para fins de transação, obedecerão à soma das notas atribuídas pela Administração a cada um dos critérios descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.5. Este Edital de Transação Ordinária adotará a seguinte faixa de descontos:
 - 1- De 0 a 3 pontos: 60% de desconto nas multas de mora e de ofício, nos juros;
 - 2- De 3 a 5 pontos: 80% de desconto nas multas de mora e de ofício e nos juros;
 - 3- Acima de 6 pontos: 100% de desconto nas multas de mora e de ofício e nos juros.
- 2.6. Conceder-se-á desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade da dívida caso o contribuinte realize a quitação integral de pelo menos 50% seu débito tributário. O desconto adicional será calculado na hora do pagamento e, assim, terá como base o valor encontrado após a incidência dos descontos do item 2.5.
- 2.7. A redução no montante atualizado do crédito, após a concessão dos descontos previstos neste Edital, em qualquer caso, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados no momento do pedido de transação.
- 2.8. O crédito principal e os honorários não serão objeto de descontos, exceto em relação a débito de empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, extrajudicial ou falência.
- 2.9. Os honorários advocatícios serão apurados segundo percentual fixado judicialmente e incidirão sobre o valor resultado da transação após os descontos, seguindo as mesmas regras de parcelamento e pagamento.
- 2.10. Os descontos sobre o percentual de honorários advocatícios, quando houver, serão aprovados previamente pela comissão de honorários da Procuradoria Geral do Município.
- 2.11. As hipóteses de transação com parcelamento seguirão, quanto ao número de parcelas, o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar nº 88, de, 16 de dezembro de 2009.
- 2.12. As hipóteses de transação com proposta de compensação observarão, no que couber, o que dispõe a Lei Municipal 4.569, de 19 de agosto de 2014 e Decreto 7.180, de 12 de junho de 2023, do Poder Executivo.

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

As hipóteses de transação com pedido de dação em pagamento observarão, no que couber, o que dispõe a Lei Municipal 4.574, de 19 de agosto de 2014 e o Decreto 7.180, de 12 de junho de 2023, do Poder Executivo.

2.13. Os benefícios anteriormente concedidos por outras normas não serão objeto de cumulação com os benefícios desta Transação.

2.13. Caso o contribuinte opte pelo pagamento à vista, com os descontos previstos na Lei Complementar nº 192, de 24 de março de 2023 e Edital correlato, a efetivação do pagamento implica adesão integral aos termos da transação padrão disponível em https://fazenda.aracaju.se.gov.br/documento-publico/pdf/termo_transacao_padrao.pdf, dispensado-se a assinatura do aludido termo

3. Do Procedimento.

- 3.1. O contribuinte deverá consultar seus débitos no portal do contribuinte no endereço <https://fazenda.aracaju.se.gov.br/#!/publica/contribuinte/servicos>.
- 3.2. O pedido de transação ocorrerá em plataforma digital oficial do Município de Aracaju.
- 3.3. O requerimento deve identificar o crédito tributário que o contribuinte pretende transacionar, acompanhado do número do processo judicial nas hipóteses de execução fiscal em curso. O requerimento identificará ainda todas os recursos no Poder Judiciário, bem como todas as ações e incidentes existentes em que o contribuinte discute teses relacionadas à dívida tributária ou não tributária que será objeto da transação.
- 3.4. A transação será instruída e formalizada pela Procuradoria-Geral do Município quando a ação estiver na esfera judicial, quando o crédito estiver inscrito na dívida ativa ou protestado, ou pela Secretaria Municipal da Fazenda nos demais casos.
- 3.5. O requerimento de transação acarreta adesão integral aos termos deste Edital e das regras aplicáveis à transação na Lei Complementar n. 192, de 24 de março de 2023 e demais regras aqui mencionadas. Serão prontamente indeferidos requerimentos que contenham condições ou ressalvas, em violação ao previsto neste item.
- 3.6. Quanto à legitimidade do requerente, serão observadas estas regras: a) sendo o requerente pessoa jurídica, o requerimento será instruído com o ato constitutivo ou o documento societário que demonstre poderes de representação; b) sendo o requerente procurador do contribuinte, deverá fazer juntar a procuração que lhe outorgue poderes para o ato; c) sendo o requerente terceiro interessado, como o herdeiro ou sucessor de inventário não iniciado, deverá fazer prova da sua condição.
- 3.7. Cabe ao requerente fazer prova e juntar documentos das hipóteses que possibilitem a concessão dos descontos previstos neste Edital (item 2.4)

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

e no Anexo I. Presumem-se verdadeiros e autênticos os documentos apresentados pelo contribuinte. Nas situações em que existam dúvidas quanto aos documentos apresentados, o contribuinte será notificado para esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias.

- 3.8. Excepcionalmente, será admitido o protocolo físico, nas hipóteses de contribuintes que manifestarem dificuldades no uso de plataforma digitais, devendo procurar o atendimento ao contribuinte, da Secretaria da Fazenda ou da Procuradoria Geral do Município, situados na Praça General Valadão, 341, Centro - Térreo - Aracaju/SE, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h. Nessa situação, os requerimentos físicos serão convertidos em processo eletrônico, segundo prática corrente da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município.
- 3.9. Cabe ao interessado informar contato telefônico via aplicativo de mensagens e endereço de correio eletrônico (e-mail), sendo esses os mecanismos oficiais principais de comunicação dos atos processuais.
- 3.10. Nas medidas em que o processo digital se mostrar insuficiente para consolidação da transação ou aproximação dos interesses, o contribuinte poderá requerer e a administração poderá marcar reunião presencial ou virtual de negociação. A mesma regra se aplica caso seja marcadas audiências de conciliação ou mediação, nas hipóteses de execuções fiscais.
- 3.11. Estando em termos a documentação, a situação do contribuinte será caracterizada quando será expedida notificação para assinatura de termo de transação.
- 3.12. A negociação identificará e disciplinará a renúncia a prerrogativas ou direitos processuais relacionados à dívida que se pretende transigir, entre essas a desistência da persecução de teses, de recursos ou ações ou a renúncia ao direito de recorrer, de ajuizar nova ação ou interpor pedido administrativo, fixando prazo para que ocorra como condição para assinatura ou eficácia do termo de transação. Nessas hipóteses, o contribuinte assumirá com exclusividade os honorários contratuais ou sucumbenciais que tenham ajustado com seus patronos advogados.

4. Da Vigência.

- 4.1. Este edital de transação ordinária vigorará a partir da data da publicação deste Edital e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2026.

5. Das Disposições Finais.

- 5.1. As situações não previstas neste Edital ou na Lei Complementar n. 192, de 24 de março de 2023, serão resolvidas pelo Procurador Geral do Município, mediante orientação normativa, com base na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do direito.

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGM



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

- 5.2. Os termos de transação seguirão minutas aprovadas e disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município de Aracaju e poderão ser assinados digitalmente usando os mecanismos já disponíveis na plataforma do Município de Aracaju.
- 5.3. Observar-se-ão, na aplicação deste Edital, as regras dos art. 2º, §2º, incisos I e II, art. 3º, art. 4º, §§1º e 2º, art. 5º, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 88, de 16 de dezembro de 2009.

Aracaju, 16 de julho de 2026.

JOSÉ HUNALDO SANTOS DA MOTA
Procurador-Geral do Município

SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Assinado por 2 pessoas: JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO - PGMPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

Anexo I

Histórico Fiscal – Aspecto subjetivo positivo (premial) [máximo de 10 pontos] [para a Transação Ordinária, apenas]

a) Débito tributário ou não tributário de um único exercício ou fato gerador.	2 Pontos	
b) Débito tributário de apenas um tipo de tributo.	1 Ponto	
c) Débito tributário ou não tributário de 2 a 3 exercícios.	1 Ponto	
d) Máximo de um parcelamento não adimplido	1 Ponto	
e) Histórico de ao menos um parcelamento cumprido.	2 Pontos	
f) Ausência de parcelamentos anteriores	3 Pontos	
	10 pontos	

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E4FD-32BD-DC89-E217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (CPF 415.XXX.XXX-00) em 16/07/2026 13:02:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEY THIAGO DOS SANTOS (CPF 778.XXX.XXX-34) em 16/07/2026 13:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E4FD-32BD-DC89-E217>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

**PORTARIA N.º 849/2026/SEPLOG
DE 15 DE JULHO DE 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

Alterações nas classificações das dotações
orçamentárias relativas ao Exercício 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; na conformidade do art. 27, inciso XI, da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; e especialmente ao inciso II, §1º e §2º, do art. 11 e art. 13 da Lei Municipal n.º 6.176/2025(LDO); bem como ao art. 11 e demais aplicáveis da Lei Municipal n.º 6.288/2025 (LOA).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado pelo decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos/Entidades diretamente subordinados a Prefeita, conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 15 de julho de 2026.

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/712C-F085-1C1B-A8E3> e informe o código 712C-F085-1C1B-A8E3



ANEXO I

27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			FR
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.003,00	500 0000
	Subtotal	R\$	26.003,00	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
37101	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
041220213.2018	Gestão Administrativa e Operacional - SERMULHER			
3190.13	Obrigações Patronais	R\$	12.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	12.000,00	
	Total Geral	R\$	38.003,00	

ANEXO II

27	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA			
27301	EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB			
041220213.2133	Gestão Administrativa e Operacional - EMURB			FR
3390.96	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	R\$	26.003,00	500 0000
	Subtotal	R\$	26.003,00	
37	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
37101	SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER			
041220213.2018	Gestão Administrativa e Operacional - SERMULHER			
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	12.000,00	500 0000
	Subtotal	R\$	12.000,00	
	Total Geral	R\$	38.003,00	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/712C-F085-1C1B-A8E3> e informe o código 712C-F085-1C1B-A8E3



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 712C-F085-1C1B-A8E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 16/07/2026 12:19:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/712C-F085-1C1B-A8E3>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 850/2026/SEPLOG
15 de julho de 2026

Promove por Avanço Horizontal Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Categoria Ocupacional da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; à luz da Lei Complementar Municipal n.º 61, de 02 de julho de 2003 e suas alterações; considerando o teor da Ata n.º 2.033/2026/1Doc, emitida pela Comissão de Trabalho de Análise de Processos, referentes aos Avanços por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos da Categoria Ocupacional da Saúde do Município de Aracaju; e considerando ainda o consta nos autos do Memorando n.º 81.025/2026/1Doc, resolve:

PROMOVER

Por Avanço Horizontal, Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Categoria Ocupacional da Saúde, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju/SE, 15 de julho de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 850/2026/SEPLOG
15 de julho de 2026

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRAO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
411.050	ABEL BOMFIM DE SOUZA	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.005	ALIRA DOS SANTOS ALCANTARA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
405.534	ANA DO CARMELO VILAR DE ALMEIDA	Psicólogo(a) Clínico(a)	27/06/2005	NSS.J	NSS.K	27/06/2026
409.470	ANNA CARLA CARVALHO DE MATOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.031	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.017	ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
410.995	ARETHUSA DE OLIVEIRA SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.006	CARLA GARDENIA SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.014	CARLOS ELIAS ALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.082	CELIANGELA SANTANA LIMA	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.016	CLAUDIA REGINA SOUZA SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.008	CLEBERSON DOS SANTOS LIMA	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.049	CLEIDE SELMA SANTOS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.051	CLEVERTON DOS SANTOS VALENTIN	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.065	DANIELLA FONTES DE MENEZES	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.087	DANIELLE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
410.994	DELMA CRISTINA FERREIRA LIMA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.052	DENIA FERREIRA SANTOS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.067	DIANA RUTH BARRETO ALVES	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.066	DILMARA VIEIRA SANTOS	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.012	EDJEANE SCARLET FIGUEIREDO GOMES	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 850/2026/SEPLOG
15 de julho de 2026

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRAO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
410.999	EDNEIDE AUGUSTA SANTOS GOMES	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.068	EDUARDO GONCALVES DA SILVA SANTOS	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.036	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.044	ELENALDA CRUZ COSTA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.088	ELIDY CHRISTINA VIEIRA SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.021	FABIANA MOREIRA GONCALVES	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.089	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.020	FERNANDA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.009	FRANCIS WILLIAM DA SILVA	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.056	GEDALVA RIBEIRO DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.033	GEOVANE LIRA SANTOS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.038	GRACE KELLY SANTOS SANTANA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.069	GRASIELLA DA SILVA SANTOS NUNES	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.070	ILZA MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.045	IVANDIRA ALMEIDA DE JESUS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.058	IZAILDE REIS FREITAS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.025	IZAQUE ANDRADE SANTOS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.035	JAMERSON ANTONIO DA SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.073	JANACIRA SALES SILVA	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.060	JANE LUCI FIGUEIREDO SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.010	JEFERSON JOAQUIM SANTANA	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95DA-DFF8-1EAF-CF7E>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 850/2026/SEPLOG
15 de julho de 2026

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRAO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
411.072	JOELMA SANTOS LIAO	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.071	JOSE ANTONIO FILHO DOS SANTOS	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.002	JOSE HUMBERTO SOUZA SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.024	JOSENILDE SANTOS CRUZ	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.053	JUCINEIA DOS SANTOS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.077	LICIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
410.579	LILIAN MENEZES DE SANTANA CANTANHEDE	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.001	LUANA BARBOSA DA SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.057	LUCIANA DOS SANTOS MONTEIRO PEREIRA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.055	LUZINETE SANTOS DE JESUS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.037	MARIA DAS GRACAS SANTOS WYNNE	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.004	MARIA DENILZE SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.078	MARIA DO CARMO SANTOS MACHADO	Agente de Combate as Endemias	10/06/2009	AC.H	AC.I	10/06/2026
411.039	MARIA GILSA SANTOS NUNES	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.026	MARIO SERGIO DA SILVA SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
407.883	MARLUCE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem - Saúde da Família	18/06/2007	AE-SF.I	AE-SF.J	18/06/2026
411.061	MARTA MARIA ARAUJO REQUIAO BRITTO	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
414.038	MONICA FARIAS SANTOS LIMA	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	20/06/2011	ASB-SF.G	ASB-SF.H	20/06/2026
405.535	MONICA GARDENIA SANTOS	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	20/06/2005	ASB-SF.J	ASB-SF.K	20/06/2026
411.027	NADIA ADRIANA PEREIRA DA CONCEICAO	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.041	NELMA ANDRADE DA LUZ	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95DA-DFF8-1EAF-CF7E>





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 850/2026/SEPLOG
15 de julho de 2026

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRAO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VIGÊNCIA
410.998	OTACILIO VIEIRA LIMA	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.046	OTILIA SILVA CAVALCANTE	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.048	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.042	RITA DE CASSIA MELO SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.015	ROSA MARIA MELO SOUZA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.034	ROSICLEIDE SANTOS SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.000	ROSILENE DE JESUS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.054	SILVANEIDE NASCIMENTO SANTOS	Agente de Combate as Endemias	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
410.996	SILVANIA ARAUJO DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.018	SORAYA MEIRELES DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	04/06/2026
411.030	SUELI DE JESUS SANTOS SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
407.862	TANIA CRISTINA BARRETO SANTOS SILVA	Técnico(a) de Enfermagem - Saúde da Família	20/06/2007	TE-SF.I	TE-SF.J	20/06/2026
407.863	TATIANA MACHADO AGUIAR	Nutricionista	22/06/2007	NSS.I	NSS.J	22/06/2026
410.992	TELMA SILVA ROCHA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.028	THAIS CRISTINA BARRETO SANTOS GUEDES	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.040	THAISA LOPES	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.007	TIAGO BARROS DE SOUZA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.059	VALESKA ARAGAO DA SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.029	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENESES	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	18/06/2026
411.047	VERONICA RAMOS DOS SANTOS	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	04/06/2026
410.993	WESLEY RAMOS SILVA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026
411.003	ZENILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Comunitário(a) de Saúde	01/06/2009	AC.H	AC.I	01/06/2026

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95DA-DFF8-1EAF-CF7E>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 95DA-DFF8-1EAF-CF7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-
- RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 16/07/2026 11:34:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/95DA-DFF8-1EAF-CF7E>

PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOGPREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DI 0354/2026****Memorando nº 73.432/2026**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Aracaju, Cleverson Matheus Lima Nunes, designado pela Portaria nº 55 de 08 de Janeiro de 2026, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que no site <https://licitanet.com.br/>, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DI 0354/2026**, que tem por **OBJETO a aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva, corretiva e às adequações das instalações elétricas**, conforme especificações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPLOG.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: de 20/07/2026, às 09:00 horas até 22/07/2026, às 16:00 horas (horário de Brasília).

PERÍODO DA ETAPA DE LANCES: de 23/07/2026, às 09:00 horas até 23/07/2026, às 16:00 horas (horário de Brasília).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0213

PROJETO/ATIVIDADE: 2130

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000

FONTE DE RECURSO: 15000000

Este procedimento de contratação direta obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7.177 de 12 de junho de 2023, bem como as Instruções Normativas Conjuntas nºs 01 e 02, de 11 de julho de 2023 e suas correspondentes alterações.

O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Aviso na íntegra, através do site: <https://licitanet.com.br/>. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 4009-7903 ou no Departamento de Administração e Finanças da SEPLOG, situado à Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 – Ponto Novo, CEP. 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju/SE, 13 de julho de 2026

Cleverson Matheus Lima Nunes
Agente de Contratação
SEPLOG / DAF / PMA

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON MATHEUS LIMA NUNES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/821D-AA59-4440-ADEB> e informe o código 821D-AA59-4440-ADEB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 821D-AA59-4440-ADEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON MATHEUS LIMA NUNES (CPF 080.XXX.XXX-79) em 16/07/2026 16:24:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/821D-AA59-4440-ADEB>

Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VIA FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE (CNPJ Nº 11.718.406/0001-20)

INTERVENIENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANIZAÇÃO – EMURB, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL
DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA (CNPJ Nº 13.118.245/0001-
60)

CONTRATADA: NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
(CNPJ Nº. 19.129.513/0001-25)

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS
120 (CENTO E VINTE) DIAS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR
MAIS 90 (NOVENTA) DIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 601

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.401

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0085

PROJETO ATIVIDADE: 2090

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

PARECER JURÍDICO: PGM 346/2026 DE 12/06/2026

DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3373-EBE9-524C-6FC7> e informe o código 3373-EBE9-524C-6FC7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3373-EBE9-524C-6FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA CRISTINA FONTES LEITE (CPF 481.XXX.XXX-00) em 15/07/2026 20:00:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3373-EBE9-524C-6FC7>

Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.136/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE0069/2025

BASE LEGAL: Artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: O Município de Aracaju, através Secretaria Municipal da família e da Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 17.901.209/0001-29

CONTRATADO: GFC 1 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.067.358/0001-50.

OBJETO: 1ª parcial – registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e manutenção predial para atender às necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminado na tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso
19401	08.245.0012	2068	3.3.90.39	15000000

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

LUCIANO PAZ XAVIER

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/06A4-55F4-5697-4F3B> e informe o código 06A4-55F4-5697-4F3B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 06A4-55F4-5697-4F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 14/07/2026 17:21:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/06A4-55F4-5697-4F3B>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.136/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº PE0069/2025

BASE LEGAL: Artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: O Município de Aracaju, através Secretaria Municipal da família e da Assistência Social, CNPJ nº 13.128.780/0045-12

CONTRATADO: GFC 1 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.067.358/0001-50.

OBJETO: 1ª parcial – registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e manutenção predial para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme discriminado na tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ação	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso
19101	04.122.0213	2095	3.3.90.39	15000000

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

LUCIANO PAZ XAVIER

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE33-EADB-52B9-E3BF> e informe o código BE33-EADB-52B9-E3BF



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: BE33-EADB-52B9-E3BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 14/07/2026 17:23:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BE33-EADB-52B9-E3BF>

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DISPENSA - DI0346/2026
LEI 14.133/2021, ART. 75, II

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E AO APOIO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEMDEF.

Justificativa da aquisição/contratação

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA. OS EQUIPAMENTOS POSSIBILITARÃO A PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ENTREVISTAS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E TRANSMISSÕES DE EVENTOS, CAMPANHAS, AÇÕES EDUCATIVAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, GARANTINDO MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM, ILUMINAÇÃO, ESTABILIDADE E CAPTAÇÃO DE ÁUDIO. ALÉM DISSO, OS ACESSÓRIOS CONTRIBUIRÃO PARA A MOBILIDADE DAS EQUIPES DURANTE AS GRAVAÇÕES E PARA O ARMAZENAMENTO SEGURO DOS ARQUIVOS PRODUZIDOS. A CONTRATAÇÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO AO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA, AMPLIANDO O ALCANCE DAS INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO, PROMOVENDO TRANSPARÊNCIA, ACESSIBILIDADE E EFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	MATERIAL PERMANENTE - (Cód.: 90545) HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0 <i>Características:</i> HD COM CAPACIDADE: 2TB, INTERFACE: USB 3.0 OBS: ----- MARCA: CONFORME TR / CONFORME TR	01 Unidade
2	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 103331) TRIPÉ PARA CELULAR <i>Características:</i> TRIPÉ ÁRA CELULAR DE NO MÍNIMO 68CM DE ALTURA. OBS: ----- MARCA: BARGANHAMIX / TRIPÉ PARA CELULAR	02 Unidade
3	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 93184) ILUMINADOR LED PORTÁTIL: <i>Características:</i> ILUMINADOR LED PORTÁTILCARACTERÍSTICAS: MÍNIMO DE 8 NÍVEIS DE POTÊNCIA; TEMPERATURA QUENTE E FRIA/ AJUSTÁVEIS; SUPORTE DE MÃO E SUPORTE TIPO SAPATA COMPATÍVEL COM O ITEM 01; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA.GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. OBS: ----- MARCA: ULANZI / VL119	02 Unidade

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF9E-3B15-8841-6023> e informe o código FF9E-3B15-8841-6023



4	MATERIAL PERMANENTE - (Cód.: 93174) MICROFONE DE LAPELA: <i>Características:</i> MICROFONE DE LAPELA CARACTERÍSTICAS: COMPATÍVEL PARA USO DE VÍDEOS EM SMARTFONES, CÂMERAS DSLR, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO, COMPUTADORES E LAPTOP, ETC; DESIGN COMPACTO, CONDENSADOR, OMNI-DIRECIONAL COM COBERTURA 360 GRAUS; FREQUÊNCIA 65KHZ - 18KHZ; SINAL/RUÍDO - 74DB SPL; SENSIBILIDADE 30DB / - 3 DB / 0DB = 1V/PA, 1KHZ; CABO INTEGRADO COM MÍNIMO DE 4 METROS COM PLUGUE DE 3,5 MM (P2); CLIPE DE LAPELA COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, CONVENIENTE PARA COLOCAR EM ROUPAS; BATERIA.GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. OBS: ----- MARCA: AOKER / JQHD-MKF-8	02 Unidade
5	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 33389) BATERIA EXTERNA PORTÁTIL <i>Características:</i> CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.200 MAH.CAPACIDADE MÁXIMA DE 10.300 MAH.MATERIAL GENUÍNO DO FABRICANTE.COMPATIBILIDADE: APARELHOS COM ENTRADA MICRO USB/USB TIPO C: DISPOSITIVOS DIGITAIS PORTÁTEIS, SMARTPHONES, TABLETS, IPAD E IPHONE.EXTENSÃO MÍNIMA DO CABO: 0,2 METROS;CARREGAMENTO RÁPIDO (IN/OUT):TECNOLOGIA: QUICK CHARGE (QUALCOMM) 2.0 OU SUPERIORVOLTAGEM: 5V/9V/12V;SAÍDA: USB TIPO C (24W)E MICRO USB (36W)PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 0,285 KGDIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP): 103X77X22 MMGARANTIA MÍNIMA: 06 MESES PELO FABRICANTE OBS: ----- MARCA: LEGNA / 20000MAH	02 Unidade
6	MATERIAL PERMANENTE - (Cód.: 103334) ESTABILIZADOR DE CELULAR <i>Características:</i> ESTABILIZADOR PARA GRAVAÇÃO DE CELUIAR OBS: ----- MARCA: FOTO FILMAGEM PROFISSIONAL / L08 SMARTPHONE VIDEOS	02 Unidade

Resultado do processo**(ADJUDICADO) Item 1**

HD EXTERNO 2TB EXPANSION USB 3.0

Fornecedor	Proposta	Vencedor
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS (50.***.42/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 819,00	Sim
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 1.600,00	Não
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE (52.***.01/0001-**) BOQUIM/SE	R\$ 838,49	Não
BRENNO MENEZES VAZ DE MELO (52.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 10.000,00	Não
HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (62.***.24/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 838,50	Não

(ADJUDICADO) Item 2

TRIPÉ PARA CELULAR

Fornecedor	Proposta	Vencedor
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE (52.***.01/0001-**) BOQUIM/SE	R\$ 166,96	Sim
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME (07.***.88/0001-**) LAGARTO/SE	R\$ 167,00	Não
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES (39.***.38/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 1.117,76	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 600,00	Não

 Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF9E-3B15-8841-6023> e informe o código FF9E-3B15-8841-6023


F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS (50.***.42/0001-**)	R\$ 332,00	Não
BRENNO MENEZES VAZ DE MELO (52.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 20.000,00	Não
HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (62.***.24/0001-**)	R\$ 240,00	Não
TORRES COMERCIO E SERVIÇO LTDA (62.***.90/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 320,00	Não

(ADJUDICADO) Item 3

ILUMINADOR LED PORTÁTIL:

Fornecedor	Proposta	Vencedor
HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (62.***.24/0001-**)	R\$ 490,00	Sim
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME (07.***.88/0001-**) LAGARTO/SE	R\$ 512,00	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 3.600,00	Não
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS (50.***.42/0001-**)	R\$ 716,00	Não
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE (52.***.01/0001-**) BOQUIM/SE	R\$ 500,98	Não
BRENNO MENEZES VAZ DE MELO (52.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 20.000,00	Não
TORRES COMERCIO E SERVIÇO LTDA (62.***.90/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 700,00	Não

(ADJUDICADO) Item 4

MICROFONE DE LAPELA:

Fornecedor	Proposta	Vencedor
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE (52.***.01/0001-**) BOQUIM/SE	R\$ 929,98	Sim
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME (07.***.88/0001-**) LAGARTO/SE	R\$ 930,00	Não
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES (39.***.38/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 2.680,00	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 2.700,00	Não
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS (50.***.42/0001-**)	R\$ 1.926,00	Não
PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA (52.***.37/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 1.798,00	Não
BRENNO MENEZES VAZ DE MELO (52.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 20.000,00	Não
HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (62.***.24/0001-**)	R\$ 1.796,00	Não
TORRES COMERCIO E SERVIÇO LTDA (62.***.90/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 1.920,00	Não

(ADJUDICADO) Item 5

BATERIA EXTERNA PORTÁTIL

Fornecedor	Proposta	Vencedor
HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (62.***.24/0001-**)	R\$ 277,00	Sim
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME (07.***.88/0001-**) LAGARTO/SE	R\$ 284,00	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 1.000,00	Não
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS (50.***.42/0001-**)	R\$ 404,00	Não
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE (52.***.01/0001-**) BOQUIM/SE	R\$ 277,98	Não
BRENNO MENEZES VAZ DE MELO (52.***.43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 20.000,00	Não
TORRES COMERCIO E SERVIÇO LTDA (62.***.90/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 400,00	Não

 Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF9E-3B15-8841-6023> e informe o código FF9E-3B15-8841-6023


(ADJUDICADO) Item 6
ESTABILIZADOR DE CELULAR

Fornecedor	Proposta	Vencedor
52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE (52.***.*01/0001-**) BOQUIM/SE	R\$ 453,98	Sim
IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME (07.***.*88/0001-**) LAGARTO/SE	R\$ 454,00	Não
39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES (39.***.*38/0001-**)	R\$ 3.177,76	Não
BLUE CONNECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50.***.*25/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 600,00	Não
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS (50.***.*42/0001-**)	R\$ 826,00	Não
BRENNO MENEZES VAZ DE MELO (52.***.*43/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 20.000,00	Não
HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (62.***.*24/0001-**)	R\$ 820,00	Não
TORRES COMERCIO E SERVIÇO LTDA (62.***.*90/0001-**) ARACAJU/SE	R\$ 800,00	Não

Homologação

Valor total homologado de **R\$ 3.136,92** (Três Mil e Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

ARACAJU (SE), 14 de Julho de 2026

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF9E-3B15-8841-6023> e informe o código FF9E-3B15-8841-6023



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: FF9E-3B15-8841-6023

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/07/2026 12:45:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FF9E-3B15-8841-6023>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60.190/2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 340/2026.

BASE LEGAL: 14.133.

CONTRATANTE: O município de Aracaju, através da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONTRATADA: U.M. SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COORPORATIVA, POR MEIO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSUMO (TONER, CILINDRO E REVELADOR), BEM COMO PAPEL, SOFTWARE DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE BILHETAGEM E GESTÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 38101, Projeto/Atividade:2036, Elemento de Despesa: 33904000 Sub Elemento 10 Fonte de Recurso 150000000

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D8C-7747-B3F6-B226>



Instituto de Previdência do Município de Aracaju



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADM. 1DOC MEMORANDO Nº 72.041/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025	
MODALIDADE:	Inexigibilidade Nº 09/2025
CONTRATANTE:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU. CNPJ 05.050.052/0001-96
CONTRATADO:	ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO:	O presente Termo tem por objeto a prorrogação por igual período, conforme artigo. 107, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	21201 09 122 0127 2063 33903502
FONTE:	18020000
VALOR GLOBAL:	R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:	16/07/2026
VIGÊNCIA:	17/07/2026 A 16/07/2027

Aracaju, 16 de Julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Presidente do Instituto de Previdência de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A868-126B-BB1D-D202> e informe o código A868-126B-BB1D-D202



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A868-126B-BB1D-D202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOANA D ARC DOS SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 10:31:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A868-126B-BB1D-D202>

**PORTARIA N° 87/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2021, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista:

I. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF nº 398.***.***-49, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA Nº 88/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2022, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, cujo objeto é a prestação de serviços postais e fornecimento de produtos dos Correios:

I. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF nº 398.***.***-49, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 89/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2022, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e conservação predial:

I. KELLY JEANE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF nº 000.***.***-60, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 90/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2022, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a contratação e manutenção de sistema de Gestão Previdenciária (RPPS), implantação, suporte, treinamento e censo previdenciário:

I. **JALISSON TAVARES COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 054.***.***-05, na condição de Gestor do Contrato;

II. **MARCELO SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 002.***.***-99, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 91/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2022, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **CLARO S. A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia (PABX) dados e longa distância:

I. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF nº 398.***.***-49, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 92/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 006382/2022.P, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV**, cujo objeto é uma solução SaaS para Compensação Previdenciária (COMPREV):

I. DANIEL SANTANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 062.***.***-56, na condição de Gestor do Contrato;

II. VIVIANE DE JESUS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF nº 027.***.***-82, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 93/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2023, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de copeiragem com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

I. TERCILIA OLIVEIRA DE ARAUJO PORTUGAL, inscrito(a) no CPF nº 011.***.***-83, na condição de Gestor do Contrato;

II. DANIEL SANTANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 062.***.***-56, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 94/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2023, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **PULSATRIX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, cujo objeto é a locação e prestação de serviços de videomonitoramento:

I. MARCELO SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 002.***.***-99, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 95/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 010/2023, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica:

I. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. SHIRLEY SANTOS SILVA BATISTA, inscrito(a) no CPF nº 868.***.***-53, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 96/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 027/2023, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **PROPAG TURISMO LTDA EPP**, cujo objeto é o agenciamento e fornecimento de passagens aéreas:

I. LUCIMARIA SANTOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF nº 556.***.***-97, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 97/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal n° 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4° do Decreto Municipal n° 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1°. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato Centralizado n° 002/2024 Centralizado, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a LUIZ MELO E CIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço outsourcing de impressão corporativa:

I. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF n° 398.***.***-49, na condição de Gestor do Contrato;

II. JALISSON TAVARES COSTA, inscrito(a) no CPF n° 054.***.***-05, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2°. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F6A-11D1-3B4A-DFE6> e informe o código 8F6A-11D1-3B4A-DFE6



**PORTARIA N° 98/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2024, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **COMPETÊNCIA SERVIÇOS E APOIO ADM LTDA - ARQUIVAR**, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão, organização, guarda e digitalização de arquivos:

I. **MARCELO SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 002.***.***-99, na condição de Gestor do Contrato;

II. **KELYANNE SANTOS SANTANA**, inscrito(a) no CPF nº 056.***.***-37, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6a-11d1-3b4a-df66>



**PORTARIA N° 99/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **ATUARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a prestação de consultoria atuarial especializada para o RPPS:

I. IARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 365.***.***-34, na condição de Gestor do Contrato;

II. CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, inscrito(a) no CPF nº 068.***.***-48, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 100/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, cujo objeto é o licenciamento de software para gestão de investimentos:

- I. **IARA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 365.***.***-34, na condição de Gestor do Contrato;
- II. **CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM**, inscrito(a) no CPF nº 068.***.***-48, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 101/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de boletos para arrecadação de contribuições previdenciárias:

I. SHIRLEY SANTOS SILVA BATISTA, inscrito(a) no CPF nº 868.***.***-53, na condição de Gestor do Contrato;

II. GRACE KELLY ROCHA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-70, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 102/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, cujo objeto é a assinatura de ferramenta de pesquisa de preços públicos:

I. **JOANA LARISSA ALVES DE MACENA**, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. **JALISSON TAVARES COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 054.***.***-05, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 103/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal n° 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4° do Decreto Municipal n° 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato n° 008/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **WELRIA MOREIRA DOS SANTOS**, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e higienização de caixas d'água:

I. **JOANA LARISSA ALVES DE MACENA**, inscrito(a) no CPF n° 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. **AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito(a) no CPF n° 398.***.***-49, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 104/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 009/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, cujo objeto é a formalização da filiação institucional à ABIPEM:

I. **IARA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 365.***.***-34, na condição de Gestor do Contrato;

II. **CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM**, inscrito(a) no CPF nº 068.***.***-48, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6a-11d1-3b4a-df66>



**PORTARIA N° 105/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal n° 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4° do Decreto Municipal n° 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato n° 010/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a elaboração de projetos complementares para reforma e ampliação da sede do AJUPREV:

I. LUCIMARIA SANTOS CARDOSO, inscrito(a) no CPF n° 556.***.***-97, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF n° 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 106/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal n° 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4° do Decreto Municipal n° 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato n° 011/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA**, cujo objeto é o licenciamento e atualização de sistema de firewall (NGFW):

I. JALISSON TAVARES COSTA, inscrito(a) no CPF n° 054.***.***-05, na condição de Gestor do Contrato;

II. CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM, inscrito(a) no CPF n° 068.***.***-48, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 107/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP**, cujo objeto é a elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM) para o RPPS:

- I. **IARA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 365.***.***-34, na condição de Gestor do Contrato;
- II. **CRISTIANO DOS SANTOS BOMFIM**, inscrito(a) no CPF nº 068.***.***-48, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 108/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 023/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **IGUA SERGIPE S.A.**, cujo objeto é o fornecimento de água potável e e esgoto:

I. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF nº 398.***.***-49, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 109/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 030/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **N. C. VIGILÂNCIA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada:

I. MARCELO SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 002.***.***-99, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 110/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 034/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT):

I. DANIEL SANTANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 062.***.***-56, na condição de Gestor do Contrato;

II. TERCILIA OLIVEIRA DE ARAUJO PORTUGAL, inscrito(a) no CPF nº 011.***.***-83, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 111/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal n° 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4° do Decreto Municipal n° 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato n° 043/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, cujo objeto é o gerenciamento do abastecimento de combustíveis por cartão e rede credenciada:

I. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF n° 398.***.***-49, na condição de Gestor do Contrato;

II. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF n° 048.***.***-01, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 112/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 054/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **LÍDER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação (TI):

I. TERCILIA OLIVEIRA DE ARAUJO PORTUGAL, inscrito(a) no CPF nº 011.***.***-83, na condição de Gestor do Contrato;

II. DANIEL SANTANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 062.***.***-56, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6a-11d1-3b4a-df66>



**PORTARIA N° 113/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2026, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **BONNADELI DELICATESSEN LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de lanches para eventos institucionais:

- I. LUCIMARIA SANTOS CARDOSO**, inscrito(a) no CPF nº 556.***.***-97, na condição de Gestor do Contrato;
- II. KELLY JEANE SANTOS SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 000.***.***-60, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 114/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 009/2026, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **BARRETO E MELO LTDA**, cujo objeto é a locação de veículos SUV sem motorista:

I. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF nº 398.***.***-49, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

**PORTARIA N° 115/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2026, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **TIM S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, dados e longa distância:

I. JOANA LARISSA ALVES DE MACENA, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-01, na condição de Gestor do Contrato;

II. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF nº 398.***.***-49, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8f6A-11D1-3B4A-DFE6>



**PORTARIA N° 116/2026/AJUPREV****De 16 de julho de 2026**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002; em especial com base no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do art. 12 do Decreto Municipal nº 7.177, de 12 de junho de 2023, e do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.178, de 12 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores públicos municipais para atuarem, sem prejuízo das suas respectivas atribuições regulares, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/2025.D, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - AJUPREV e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV**, cujo objeto é o fornecimento de dados como serviço (DaaS) via web services:

I. TERCILIA OLIVEIRA DE ARAUJO PORTUGAL, inscrito(a) no CPF nº 011.***.***-83, na condição de Gestor do Contrato;

II. DANIEL SANTANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 062.***.***-56, na condição de Fiscal do Contrato

Art. 2º. As designações em epígrafe possuem caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

AJUPREV/2026

Assinado por 1 pessoa: JOANA D'ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F6A-11D1-3B4A-DFE6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8F6A-11D1-3B4A-DFE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOANA D ARC DOS SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 16:00:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8F6A-11D1-3B4A-DFE6>

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

16/07/2026, 15:36

LICITANET - EXTRATO DE ATA



SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMTT-PE0029/2026



EXTRATO DE ATA

Contratante: SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SMTT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇO.**Empresa Vencedora:**

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	FRACASSADO	CAPACETE ARTICULADO CARACTERÍSTICAS: CAPACETE DESTINADO À PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE MOVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	184,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	FRACASSADO	CAPACETE ARTICULADO CARACTERÍSTICAS: CAPACETE DESTINADO À PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE MOVIMENTAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	46,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	FRACASSADO	CONJUNTO DE CAPA DE CHUVA CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DESTINADO À PROTEÇÃO DO CORPO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, COMPOSTO POR CAPA E CALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	250,00 /		R\$ 0,00	R\$ 0,00
							Total R\$ 0,00

Empresa Vencedora: D&F COMERCIO DE EPI S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE PROTEÇÃO CARACTERÍSTICAS: CALÇADO DE PROTEÇÃO RESISTENTE, COM BICO DE PROTEÇÃO E SOLADO ANTIDERRAPANTE, ADEQUADO PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Par	67,00	bsb / composit	R\$ 59,00	R\$ 3.953,00
3	HOMOLOGADO	CAMISA DE ALGODÃO PROTETORA CARACTERÍSTICAS: CAMISA DE ALGODÃO, DESTINADA AO USO DIÁRIO, COM FUNÇÃO TÉRMICA E PROTEÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	24,00	advante / malha	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
4	HOMOLOGADO	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ENGENHEIRO/ELETRICISTA COM JUGULAR CARACTERÍSTICAS: CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ENGENHEIRO/ELETRICISTA, COM SUSPENSÃO INTERNA E JUGULAR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS E RISCOS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	22,00	libus / capacete	R\$ 15,01	R\$ 330,22
5	HOMOLOGADO	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA CARACTERÍSTICAS: CINTURÃO DE SEGURANÇA ACOMPANHADO DE TALABARTE, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM TRABALHOS EM ALTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	22,00	mg / cinto	R\$ 399,00	R\$ 8.778,00
6	HOMOLOGADO	LUVA DE PROTEÇÃO CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À ABRASÃO E A AGENTES MECÂNICOS, INDICADA PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE FERRAMENTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	80,00	volk / luva	R\$ 6,90	R\$ 552,00
7	HOMOLOGADO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CARACTERÍSTICAS: ÓCULOS DESTINADOS À PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS E RESPINGOS,	Unidade	80,00	volk / incolor	R\$ 3,48	R\$ 278,40

16/07/2026, 15:36		LICITANET - EXTRATO DE ATA				
		COM PROTEÇÃO LATERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
		LUVAS DE PROTEÇÃO CARACTERÍSTICAS: LUVAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA IMPACTOS, ABRASÃO E CONDIÇÕES EXTERNAS, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM COURO, TECIDO, MATERIAIS SINTÉTICOS OU COMBINADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
12	HOMOLOGADO	Unidade	230,00 x11 / luva	R\$ 104,33	R\$ 23.995,90	
				Total R\$ 38.967,52		

Empresa Vencedora: A2 CONSULTORIA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	HOMOLOGADO	CAMISA PROTEÇÃO UV CARACTERÍSTICAS: CAMISA ELABORADA EM TECIDO COM FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA (FPS), INDICADA PARA USO EM ATIVIDADES QUE DEMANDEM PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	80,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 29,26	R\$ 2.340,80
		CALÇA RIPSTOP CARACTERÍSTICAS: CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, RESISTENTE A RASGOS, ADEQUADA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, PODENDO INCLUIR REFORÇO ACOLCHOADO NOS JOELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
8	HOMOLOGADO		Unidade	24,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 205,00	R\$ 4.920,00
						Total R\$ 7.260,80	

Empresa Vencedora: EBID BRASIL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	HOMOLOGADO	CALÇA RIPSTOP COM JOELHO ACOLCHOADO CARACTERÍSTICAS: CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, RESISTENTE A RASGOS, ADEQUADA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, COM POSSIBILIDADE DE REFORÇO ACOLCHOADO NOS JOELHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	50,00	CALÇA / RIP-STOP	R\$ 307,00	R\$ 15.350,00
						Total R\$ 15.350,00	

Empresa Vencedora: A M M CORREA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	HOMOLOGADO	COTOVELEIRA ARTICULADA CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA OS COTOVELOS, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE MOBILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E ABRASÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	230,00	IMS / COTOVELEIRA	R\$ 79,00	R\$ 18.170,00
		JOELHEIRA ARTICULADA CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA OS JOELHOS, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE MOBILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E ABRASÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES QUE EXIGEM PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
11	HOMOLOGADO		Unidade	230,00	IMS / JOELHEIRA	R\$ 124,00	R\$ 28.520,00
						Total R\$ 46.690,00	

Empresa Vencedora: WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	HOMOLOGADO	PROTETOR AURICULAR CARACTERÍSTICAS: DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO AUDITIVA DESTINADO À REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS ELEVADOS DE RUÍDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	430,00	carbografito / protetor auricular	R\$ 2,63	R\$ 1.130,90

16/07/2026, 15:36

LICITANET - EXTRATO DE ATA

Total R\$ 1.130,90

Homologo, no dia 16 de Julho de 2026.

Nelson Felipe da Silva Filho
Superintendente Municipal de Transporte e Transito de Aracaju

Assine aqui

Fundação Cultural Cidade de Aracaju

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJUAvenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-690
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 007/2026****CONCURSO CULTURAL – GALERIA DE ARTE "ÁLVARO SANTOS" – GAAS****11º Salão de Fotografia – 2026**

A **Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU**, por intermédio da Galeria de Arte "Álvaro Santos" – GAAS, torna público aos interessados a abertura das inscrições para o **11º Salão de Fotografia – 2026**, destinado à seleção de fotografias para exposição e premiação, conforme as condições estabelecidas no **Edital nº 007/2026**. O Salão será realizado no período de **19 de agosto a 18 de setembro de 2026**, na Galeria de Arte "Álvaro Santos", situada na Praça Olímpio Campos, s/nº, Centro, Aracaju/SE.

As inscrições serão realizadas no período de **17 de julho de 2026 até o dia 28 de julho de 2026**, exclusivamente por meio da plataforma **Mapa Cultural de Aracaju**.

A inscrição é gratuita e individual e a fotografia deverá ser enviada no ato da inscrição, como arquivo anexo em formato JPEG, com no máximo 5MB. O formulário, disponibilizado no Mapa Cultural de Aracaju, <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/>, deve ser preenchido e enviado no período de 17 de julho de 2026 até 23h59min do dia 28 de julho de 2026.

O Edital completo, contendo as regras do concurso, cronograma, requisitos de participação, documentação exigida, critérios de seleção, premiação e demais informações, encontra-se disponível na plataforma **Mapa Cultural de Aracaju** e nos canais oficiais da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU

Aracaju/SE, 16 de julho de 2026.**ALDIR SOUZA FERREIRA****Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EDITAL N.º 007/2026
11º Salão de Fotografia – 2026

A Prefeitura Municipal de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, através da Galeria de Arte “Álvaro Santos” - GAAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º Lei nº 14.133/2021 e art. 30 Lei nº 14.133/2021 da suas posteriores alterações, bem como toda a legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do 11º Salão de Fotografia – 2026, que acontecerá entre os dias 19 de agosto a 18 de setembro de 2026, na Galeria de Arte “Álvaro Santos”, situada na Praça Olímpio Campos, S/N, Centro, Aracaju/SE, destinado a dar visibilidade a talentos das artes visuais no Estado, bem como selecionar 03 (três) trabalhos artísticos para premiação.

1 – DO OBJETIVO

O presente concurso tem o propósito de incentivar a produção e difusão da arte da fotografia, reconhecer e dar visibilidade aos talentos e tendências artísticas, fomentar as diversas formas de expressões artísticas, propiciar o intercâmbio entre os artistas, bem como a aproximação da população com a fotografia.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Sergipe até a data de encerramento das inscrições.

2.2 – É vedada a participação de servidores públicos municipais, sejam efetivos ou comissionados, vinculados à entidade promotora (FUNCAJU).

2.3- Cada concorrente poderá participar com 01 obra.

2.4 – Não podem participar:

2.4.1. Os premiados com valor monetário nas 5(cinco) edições anteriores do Salão de Fotografia da Galeria de Arte Álvaro Santos

2.4.2. Componentes das Comissões de Curadoria e Organização e da Comissão Julgadora da Premiação deste Concurso, bem como qualquer pessoa que possua relações de ordem técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que tenha laços de cônjuge, companheiro ou parentesco por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau com eles.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição é gratuita e individual e a fotografia deverá ser enviada no ato da inscrição, como arquivo anexo em formato JPEG, com no máximo 5MB. O formulário, disponibilizado no Mapa Cultural de Aracaju, <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/>, deve ser preenchido e enviado no período de 17 de julho de 2026 até 23h59min do dia 28 de julho de 2026.

3.2. Não será admitida inscrição posterior à data estabelecida no item 3.1;

3.3. A inscrição digital com o envio do material e da ficha de inscrição devidamente preenchida, configuram a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

3.4 -Aqueles artistas que, por qualquer motivo, sentirem dificuldade operacional em realizar sua inscrição pelo Mapa Cultural do Município, poderão se dirigir à sede da FUNCAJU, na Avenida Prof. José Freitas de Andrade, nº 3.455, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE para auxílio com a referida ferramenta eletrônica.

3.5 – A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário em formato eletrônico disponível no Mapa Cultural de Aracaju <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/>, intitulado FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e anexar arquivos no formato pdf.

3.6 Parágrafo único. Para fins de conhecimento prévio dos campos e informações exigidas, o modelo da Ficha de Inscrição integra este Edital como **Anexo VII**, possuindo caráter meramente orientativo, prevalecendo, para todos os efeitos, o formulário eletrônico disponibilizado na plataforma Mapa Cultural Aracaju.

3.7 – Fotografias com evidências de uso de manipulações digitais não previstas neste regulamento serão analisadas pela Comissão Organizadora, o que não garante a classificação do candidato.

3.8 - As alterações por meio de programas de edição devem acontecer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação, reenquadramento. Alterações nas imagens como uso de efeitos especiais e inserção e/ou retirada de elementos, não serão permitidas, sendo terminantemente proibida a utilização de Inteligência Artificial no processo de elaboração e/ou no resultado final.

3.9 – As fotos com pessoas identificáveis deverão estar acompanhadas da devida cessão de direitos de imagem do “modelo” ao fotógrafo e ao Município de Aracaju (anexo V).

3.10 - Os artistas selecionados deverão entregar suas obras presencialmente na Galeria de Artes “Álvaro Santos” até o dia 14/8/2026, sob pena de desclassificação imediata, sob a forma do item 5.7 do Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

4 – DAS FOTOS

4.1 - O tema do 11º Salão de Fotografia será Aracaju em Mim

4.1.1 - Aracaju em Mim: propõe um olhar para a cidade que não está apenas do lado de fora, mas dentro de cada pessoa que a vive. Mais do que paisagens ou cartões-postais, o tema convida à expressão de experiências íntimas: memórias, sensações, afetos e marcas que a cidade deixa em cada indivíduo. Aqui, Aracaju deixa de ser apenas um lugar físico e passa a existir como sentimento, presença e identidade.

4.2 -Serão aceitas apenas obras inéditas, assim consideradas aquelas que não tenham participado anteriormente de exposições, salões, mostras ou concursos, em âmbito nacional ou internacional. Além disso, as obras deverão ter sido produzidas no período máximo de 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição neste Salão.

4.3- Ao se inscrever, o artista declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que seus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a Prefeitura Municipal de Aracaju, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente.

4.3.1– Cada fotografia deverá ser acompanhada da respectiva etiqueta de identificação, devidamente preenchida contendo o nome do artista, o título, técnica utilizada (digital ou analógica), o ano de execução da mesma, nos moldes do anexo II deste Edital.

4.4-Possíveis danos causados às fotos por embalagens deficientes ou extravios por ocasião da remessa ou da devolução não serão de responsabilidade da Galeria de Arte “Álvaro Santos”.

4.5- O resultado da seleção das fotos que serão expostas no 11º Salão de Fotografia – 2026 estará disponível através do Mapa Cultural de Aracaju, <https://mapacultural.aracaju.se.gov.br/> e pelo telefone (79) 3179-1308, até o dia 08 agosto de 2026.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – Todas as fotos inscritas serão submetidas ao processo de seleção.

5.2 – A primeira etapa de seleção, com caráter eliminatório, consiste na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes do regulamento (correto preenchimento da ficha de inscrição e outras, além do envio de material solicitado), coordenada pela Comissão Organizadora e Curadoria do Salão .(anexo VI)

5.3 – Apenas serão expostas as fotos que forem aprovadas na seleção. Serão consideradas aptas à exposição aquelas fotografias que atendam além dos itens solicitados no edital, um critério técnico mínimo, obedecendo-se, de igual forma, a capacidade de exposição do espaço da Galeria de Arte “Álvaro Santos”.

5.4 - A relação das obras selecionadas será divulgada pela FUNCAJU previamente ao evento. Do resultado inicial preliminar, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis à Presidência da Fundação Cultural, em formulário próprio, a ser encaminhado via e-mail funcaju.gaas@aracaju.se.gov.br. Após a fase recursal, será divulgado o resultado inicial definitivo, contendo as obras selecionadas aptas à exposição. Na fase de premiação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis à Presidência da Fundação Cultural, em formulário próprio.

5.5 – Todos os artistas selecionados receberão um certificado emitido pela GAAS/ FUNCAJU.

5.6 - A Comissão de Organização e Curadoria será designada por ato da Presidência da FUNCAJU e divulgada no Diário Oficial do Município.

5.7 – As fotos selecionadas pela comissão julgadora devem ser entregues até o dia 14 de agosto, em tamanho 80x60cm ou 60x80cm, em moldura estilo baguete branco ou preto. A impressão das fotos devem ser em papel fotográfico ou de algodão, podendo ser usado paspatur branco de até 4cm, não alterando a dimensão final (foto + paspatur + moldura= 80x60cm ou 60x80cm), caso seja da vontade do fotógrafo.

5.8 – As obras entregues para exposição deverão apresentar qualidade técnica de impressão, bem como fidelidade à imagem originalmente submetida no processo de seleção, não sendo permitidas alterações significativas de cor, contraste, enquadramento ou quaisquer outros elementos que descaracterizem a fotografia selecionada. O não atendimento a esses critérios implicará na desclassificação da obra, sendo convocado outro artista, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.9 – No caso de desistência ou desclassificação de algum fotógrafo selecionado, será convocado outro artista, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A SELEÇÃO DOS TRABALHOS VENCEDORES

6.1 – Para efeito de julgamento e escolha dos trabalhos vencedores, serão consideradas aderência ao tema, originalidade, criatividade, impacto emocional e composição. (anexo IV)

6.2 – O trabalho vencedor será aquele que obtiver a maior soma dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Comissão Julgadora de Premiação.

6.2.1. Em caso de empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critério:

- a) maior nota no **critério de originalidade**.
- b) maior nota no **critério de aderência ao tema**.

6.2.2. Se persistir o empate entre as notas, a Comissão Julgadora de Premiação estabelecerá o desempate.

6.3 – Ficará a critério da Comissão Julgadora de Premiação conceder **Honra ao Mérito** a até 05 (cinco) artistas cujas fotografias se façam merecedoras de destaque, além daqueles 03 (três) primeiros artistas premiados.

6.4 – A divulgação das premiações será feita pelo Presidente Funcaju ou Comissão Julgadora de Premiação, até o final da abertura da exposição.

6.5 – Será lavrada Ata de Sessão de Premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Premiação.

7 – DAS COMISSÕES

7.1 – A Comissão de Organização e Curadoria será composta por (3) três integrantes da FUNCAJU, sendo um deles fotógrafo; na forma do item 5.6, a quem caberá proceder à seleção inicial das obras aptas à exposição, bem como viabilizar as demandas necessárias à realização do evento.

7.2 – A Comissão Julgadora de Premiação será composta por (3) três pessoas externas à FUNCAJU, que detenham notório conhecimento e prestígio artístico, selecionadas e indicadas por ato da Presidência da FUNCAJU.

7.3 – Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

7.4 – É vedada a participação no julgamento de membro que possua interesse direto ou indireto no resultado do certame ou que mantenha relação de parentesco, amizade

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

íntima, inimizade notória, vínculo profissional, comercial, econômico ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade em relação aos participantes.

7.5 - Na hipótese de impedimento ou suspeição, o membro deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência da FUNCAJU, abstendo-se de participar da análise e julgamento do respectivo trabalho.

7.6 - Os atos das comissões especialmente a composição, atas de julgamento e decisões recursais serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8 DA PREMIAÇÃO:

8.1 – Os prêmios aquisitivos serão pagos na seguinte forma:

8.1.1 - 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

8.1.2 - 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

8.1.3 - 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

8.2 – Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado definitivo e sobre eles incidirão os descontos previstos em Lei.

8.3 - O pagamento da premiação será realizado em favor do(a) contemplado(a), pessoa física, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital e dos documentos necessários à instrução do processo de pagamento, observadas as normas da Administração Pública e a legislação aplicável

8.4 – O resultado da premiação será divulgado na Galeria de Arte “Álvaro Santos” no dia da abertura do Salão.

8.5 - As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária nº _____, Unidade Orçamentária _____, Ação _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____, ou outra que venha a substituí-la.

9 – DO DIREITO AUTURAL

9.1 – A premiação prevista neste Edital possui natureza de prêmio aquisitivo. Assim, as três primeiras fotografias classificadas/vencedoras em 1º, 2º e 3º lugares que passarão a ser incorporadas ao acervo do Patrimônio do Município de Aracaju, que se reserva o direito de publicar, gravar, e divulgar o trabalho premiado, de forma total e definitiva, sem qualquer forma de compensação que não o valor do prêmio previsto no item 8.1.

9.2 – No ato da inscrição, o participante autoriza a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e o Município de Aracaju a utilizar sua imagem, quando captada

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

em atividades relacionadas ao 11º Salão de Fotografia – 2026, bem como autoriza o uso das fotografias inscritas para reprodução, publicação, divulgação, exposição, arquivamento e demais formas de utilização, em meios físicos, eletrônicos e digitais, exclusivamente para fins institucionais, culturais, educativos, informativos e de interesse público relacionados às atividades da Administração Pública.

9.3 A presente autorização é concedida por prazo indeterminado, de forma gratuita e sem exclusividade, não implicando transferência dos direitos morais do autor, que permanecerão resguardados na forma da Lei nº 9.610/1998. Para as obras não contempladas com prêmio aquisitivo, esta autorização não importa em cessão dos direitos patrimoniais de autor, limitando-se às formas de utilização previstas neste Edital.

10 – DO ASPECTO DA PERMANÊNCIA DAS FOTOGRAFIAS

10.1 – As fotografias serão expostas no 11º Salão de Fotografia – 2026 entre os dias 19 de agosto a 18 de setembro de 2026.

10.2 – É vedado ao artista retirar sua obra selecionada e exposta antes do término da exposição. Portanto, deverá proceder a retirada das fotografias dentro do prazo estabelecido neste regulamento, arcando com as despesas e logística de envio, se for o caso. Sob nenhuma hipótese a Funcaju ficará responsável por postar as fotografias para devolução após o evento, sendo responsabilidade única e exclusiva do artista a retirada dos trabalhos em tempo hábil, seja pessoalmente, seja através de transportadora ou por terceiros devidamente autorizados.

10.3 – Após o fim da exposição, os artistas que não forem premiados terão até 60 (sessenta) dias para retirada das obras na Galeria de Arte “Álvaro Santos”, situada a Praça Olímpio Campos, S/N, Centro, Aracaju/SE de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9 às 16 horas. O prazo de retirada não será estendido sob nenhuma hipótese, sendo que a partir do dia 21/11/2026 a Funcaju iniciará automaticamente procedimento administrativo prévio, com notificação formal do artista e caracterização inequívoca do abandono da obra para incorporação ao seu patrimônio e/ou doação ao seu critério, das obras não retiradas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, mediante requerimento fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico funcaju.gaas@aracaju.se.gov.br, contendo a identificação completa do impugnante, endereço eletrônico para contato e a exposição clara dos fundamentos do pedido.

11.3. Compete à Comissão de Organização e Curadoria analisar a impugnação,

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

submetendo-a, quando necessário, à apreciação da Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, que decidirá de forma motivada.

11.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da FUNCAJU, passando a integrar o presente Edital para todos os fins.

11.5. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, quando necessária, com a reabertura dos prazos, caso a alteração afete a formulação das inscrições ou a participação dos interessados.

11.6. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente os prazos previstos neste Edital, salvo decisão expressa da Administração.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção das obras e contra o resultado preliminar da premiação, no prazo previsto neste Edital.

12.2. Os recursos serão dirigidos à Presidência da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, por intermédio da Comissão de Organização e Curadoria (fase de seleção) ou da Comissão Julgadora de Premiação (fase de premiação), que poderão exercer juízo de retratação e, caso mantenham a decisão, encaminharão o recurso à autoridade competente para julgamento.

12.3. O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo resultado preliminar.

12.4. As decisões dos recursos serão motivadas e publicadas juntamente com o resultado definitivo.

13 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e pelo Município de Aracaju exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, fiscalização e divulgação deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Os dados serão utilizados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas, assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação vigente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, decorrerá de interesse público



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

superveniente devidamente motivado e a anulação de eventual ilegalidade constatada, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

14.2 - Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e a Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, fichas técnicas, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

14.3 – A inobservância deste edital, por parte de qualquer participante, implicará a desclassificação imediata.

14.4 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Presidência da FUNCAJU e pela Comissão de Organização e Curadoria.

14.5 – Elege-se o foro da cidade de Aracaju/SE, para conhecer e julgar disputas em torno deste edital.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2026

**Aldir Souza Ferreira
Presidente da FUNCAJU**

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO I
CALENDÁRIO

DATA	EVENTO
15/7/2026	Divulgação do Edital
17/7/2026 a 28/7/2026	Inscrições no Mapa Cultural
03/8/2026	Divulgação do Resultado Inicial Preliminar
04, 05 e 06/8/2026	Fase de Recursos
Até 08/8/2026	Divulgação do Resultado Oficial Definitivo
Até 14/8/2026	Entrega das obras na GAAS
19/8/2026 a 18/9/2026	Exposição
19/8/2026	Divulgação do Resultado da Premiação
03(três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar	Fase de Recursos
Até 05 dias após a Fase de Recursos	Divulgação do Resultado Final Definitivo
Até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado Definitivo	Pagamento da Premiação
Até 20/11/2026	Retirada das demais obras

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO II

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

São obrigatórios os seguintes dados para entrega da obra selecionada, para fins de etiquetamento:

- a) O nome do artista (como quer que seja registrado na etiqueta de identificação da obra na exposição);
- b) O título da obra;
- c) A técnica utilizada;
- d) O ano de execução da obra;

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO III**FOLHA DE RECURSO**

Nome do Proponente:
Telefone:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO IV

FOLHA DE AVALIAÇÃO PREMIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS (1 a 5)
Aderência ao tema: o atendimento àquilo que propõe dentro do Tema Central.	
Originalidade: ser um enfoque criativo do objeto, do cenário e do tratamento do tema.	
Criatividade: a inventividade na captação da imagem, seja quanto ao ângulo, ao plano, ao enquadramento, ao tratamento e jogo de luzes e sombras, à técnica empregada.	
Impacto emocional: capacidade da imagem de contar uma história ou transmitir uma emoção/mensagem clara na comunicação da ideia ou conceito.	
Composição: uso adequado de luzes, saturação, brilho e aspectos do objeto fotografado em sua interação com os fatores externos que lhe dão sustentação ou destaque.	

AVALIADOR:

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/ ____/ 2026.

ASSINATURA:

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO V

CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM 11º SALÃO DE FOTOGRAFIA/2026

Pela presente autorização, o(a) MODELO _____
nacionalidade _____, natural de _____,
(cidade) estado civil _____, portador (a) do RG nº _____,
_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente à Av/ Rua _____

município: _____ UF _____,
cede ao (a) FOTOGRAFO (A) e ao MUNICÍPIO DE ARACAJU os direitos que ele
detém sobre a sua imagem tal como reproduzida na fotografia realizada em _____,
no dia ____/_____/_____, com o seguinte título _____

_____.

Em consequência, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material
entre fotos e documentos, para ser utilizada em relatórios e atividades de divulgação dos
trabalhos pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju, sejam essas destinadas à
divulgação ao público geral. A presente autorização é concedida a título gratuito,
abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no
exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito em que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem
ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Modelo: _____
Aracaju, _____ de _____ de 2026

Fotógrafo: _____
Aracaju, _____ de _____ de 2026

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Documento de Identidade	
Fotos ou link de vídeo da obra	
Memorial descritivo da obra	
Comprovante de residência	
Portfólio	
Minibiografia	
Cessão de imagem (quando houver pessoa identificável);	
Etiqueta (Anexo II)	

FOLHA DE AVALIAÇÃO SELEÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS (1 a 5)
Aderência ao tema: o atendimento àquilo que propõe dentro do Tema Central.	
Originalidade: ser um enfoque criativo do objeto, do cenário e do tratamento do tema.	
Critérios técnicos: resolução suficiente para impressão em alta qualidade, nitidez (salvo quando a ausência seja intencional e coerente com a proposta estética), presença de ruído digital excessivo, e demais exigências técnicas do edital	

AVALIADOR:

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/ 2026.

ASSINATURA:

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, 3455, Coroa do Meio, Aracaju/ Se, CEP 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Proponente

Nome Completo do Proponente:

Nome artístico ou nome social (se houver):

* CPF/RG do Proponente:

* Data de Nascimento:

* E-mail do Proponente:

* Telefone do Proponente:

* Endereço Completo:

* CEP:

* Cidade:

* Estado:

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(anexar)

* Identidade (RG):(anexar)

* Foto 1:(anexar)

* Etiqueta de identificação, devidamente preenchida contendo o nome do artista, o título, técnica utilizada, ano-Anexo II:(anexar)

* Descrição da foto(texto):

* Comprovante de Residência:(anexar)

Declaração de residência em nome de terceiros:(anexar)

* Cessão de direitos de imagem - Anexo V:(anexar)

* Portfólio ou Minibiografia

*São informações obrigatórias para inscrição.

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B> e informe o código 90BC-DFA2-1F73-0C0B



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 90BC-DFA2-1F73-0C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 15:13:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/90BC-DFA2-1F73-0C0B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 520/2026

Institui a Comissão de Organização e Curadoria e a Comissão Julgadora responsável pela execução do Edital nº 007/2026 – 11º Salão de Fotografia – 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 007/2026 – 11º Salão de Fotografia – 2026, que prevê a constituição da Comissão de Organização e Curadoria e da Comissão Julgadora para a execução do certame;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do referido Edital, que estabelece a composição, as atribuições e os critérios de atuação das Comissões responsáveis pela realização do concurso

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia durante todas as etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Organização e Curadoria e a Comissão Julgadora, responsáveis pela organização, seleção, avaliação, julgamento, classificação e demais atos necessários à execução do Edital nº 007/2026 – 11º Salão de Fotografia – 2026.

Art. 2º Designar para compor a **Comissão de Organização e Curadoria** os seguintes servidores da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU:

I – Bianca de Carvalho Leite;

CPF XXX.425.155-0X

II – Jaci Regina Rosa Cruz;

CPF XXX.514.805-9X

III – Sílvio Rocha Oliveira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CPF XXX.981.555-1X

Art. 3º Designar para compor a **Comissão Julgadora** os seguintes profissionais:

I – Erna Raisa Lima Rodrigues de Barros;

CPF XXX.047.943-6X

II – Paulo Renato Maia de Magalhães;

CPF XXX.199.855-8X

III – Valéria Cristina Bonini.

CPF XXX.318.648-3X

Art. 4º Compete à Comissão de Organização e Curadoria e à Comissão Julgadora exercer as atribuições previstas no Edital nº 007/2026, observadas as competências específicas de cada Comissão.

Art. 5º Os membros das Comissões deverão declarar formalmente a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos participantes do certame, observadas as hipóteses previstas no Edital nº 007/2026.

Art. 6º A participação nas Comissões instituídas por esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1D5E-50AE-2E03-0198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 15:13:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1D5E-50AE-2E03-0198>

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026
PE01.007/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
SANTA FÉ COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: **27301**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.3.0**
Fonte de Recurso: **172100**
Projeto Atividade: **15.451.0208.1054**
Subelemento de Despesa: **3.3.9.0.3.0.33**
Fonte de Recurso: **172100**

Objeto: aquisição de cascalho para base: 6.800 M3 e momento extraordinário de transporte: 34.000 M3 x km, está sendo aditado em R\$ 253.997,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).

Valor: O valor do contrato original passa a ser de R\$ 1.269.985,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DATA
14/07/2026

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37E0-18CA-8348-CD6D



**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026
PE – 01.046/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÕES
LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.452.0208.1047
Elemento de Despesa: 449052-00/339030-00/339039-00
SubElemento de Despesa: 449052-15/339030-26/339039-05
Fonte de Recurso: 15000000

DO PRAZO:

O contrato para aquisição de um grupo gerador de 750 kva, (stand by/prime) fator de potência 0,8 trifásico, motor diesel, tensão de trabalho 380/220 vca em 60 hz, está sendo prorrogado em 03 (três) meses, a partir de 29/07/2026 com termino previsto para 29/10/2026.

DATA
15/07/2026

PRAZO
03 (três) meses.

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37E0-18CA-8348-CD6D



**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025
PE - 01.002/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação orçamentária: **27301**
Projeto Atividade: **15.451.0208.1054**
Natureza de Despesa: **33903000**
Subelemento de Despesa: **33903033**
Fonte de Recurso: **1500000**

DO PRAZO:

O contrato para **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C E EMULSÃO IMPRIMAÇÃO (EAI)**, está sendo prorrogado em **01 (um) mês**, a partir de **26/07/2026** com termino previsto para **26/08/2026**.

DATA
13/07/2026

PRAZO
01 (um) mês.

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37E0-18CA-8348-CD6D





PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026
PL -01.033/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
FM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação orçamentária: 27301
Projeto atividade: 15.451.0208.1054
Natureza da despesa: 33.90.39.
Subelemento da despesa: 33.90.39.05
Fonte de recurso: 150000

DO PRAZO:

O contrato para contratação de serviços de terraplenagem em diversos logradouros em Aracaju/SE, está sendo prorrogado em 05 (cinco) meses, a partir de 04/07/2026 com termino previsto para 04/12/2026. O prazo de vigência do contrato está sendo prorrogado em 06(seis) meses,

DATA
23/06/2026

PRAZO
05 MESES.

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador de Convênios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37E0-18CA-8348-CD6D



**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2025
PE - 01.005/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
NOVA DISTRIBUIDORA LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação Orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.00
SubElemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.24
Fonte de Recurso: 15000000

DO OBJETO:

Proceder com a retificação de erro material de digitação nos preâmbulos dos 1º, 2º e 3º Aditivos ao Contrato nº 017/2025 cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PINTURA DE PASSARELAS E GUARDA CORPOS, conforme disposições a seguir:

1 - Onde se lê: "...PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA..."

Leia-se: "...PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA..."

2 - Onde se lê: "...SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA..."

Leia-se: "...SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA..."

3 - Onde se lê: "...TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA..."

Leia-se: "...TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA..."

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

DATA
13/07/2026

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37EO-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37EO-18CA-8348-CD6D



**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025
PE - 01.026/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
LINTEC & LINNHOFF BRASIL LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.452.0208.1047
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.5.2.00
SubElemento de Despesa: 44905214
Fonte de Recurso: 15000000

DO PRAZO:

O contrato para **aquisição de uma usina de asfalto tipo descontínua (batch), nova completa de alta produtividade, para operação contínua e automatizada**, está sendo prorrogado em **60 (sessenta) dias**, a partir de **28/06/2026** com termino previsto para **17/08/2026**.

DATA
25/06/2026

PRAZO
60 DIAS.

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025
PE – 01.002/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
CBAA ASFALTOS LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade Orçamentária: **27301**
Projeto de Atividade: **15.451.0208.1054**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00**
SubElemento de Despesa: **33.90.30.33**
Fonte de Recurso: **07170002/172000**

DO VALOR: O contrato para aquisição de CAP e DOPE, está sendo aditado em R\$3.126.880,09 (três milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais e nove centavos). O valor do contrato original passa a ser de R\$15.634.453,79 (quinze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA
30/06/2026

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
PE – 01.005/2025

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação orçamentária: **27301**
Projeto Atividade: **15.451.0208.1054**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.3.0.00**
SubElemento de Despesa: **3.3.9.0.3.0.24**
Fonte de Recurso: **15000000**

DO PRAZO:

O contrato para **aquisição de materiais para manutenção de pintura de passarelas e guarda corpos**, está sendo prorrogado em **150 (cento e cinquenta) dias**, a partir de **10/08/2026** com termino previsto para **07/01/2027**.

DATA	PRAZO
13/07/2026	150 (cento e cinquenta) dias.

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37E0-18CA-8348-CD6D



**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº 044/2026
INEX 006/2026

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
ECN - ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

RECURSOS FINANCEIROS:
Unidade orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 15.451.0208.1054
Natureza da despesa: 3.3.9.0.3.9.00
Subelemento de despesa: 3.3.9.0.3.9.05
Fonte de recurso: 1500000
Empenho: 06180001

OBJETO:
Elaboração do projeto de arquitetura, urbanismo, paisagismo e luminotécnico da orla da atalaia, no trecho compreendido entre o farol e o antigo hotel parque dos coqueiros, nas proximidades da área destinada a eventos de final de ano, perfazendo aproximadamente 3 km de extensão.

VALOR:
R\$3.182.000,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil reais).

DATA
18/06/2026

PRAZO
06(seis) meses

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações Convênios e Contratos

1

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA:
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2026
INEX0004/2026 E INEX 0005/2026

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -
EMURB

CONTRATADO:
TOTVS S.A

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 27301
Projeto de Atividade: 04.122.0213.2133
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.4.0.00
Subelemento de despesa: 3.3.9.0.4.0.01
Fonte de Recurso: 150000

DO VALOR:

Aquisição das licenças da TOTVS PROTHEUS e serviços de adesão a todos os módulos da TOTVS PROTHEUS, está sendo aditado em R\$ 5.850,72 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). O valor do contrato original passa a ser de R\$ 164.960,14 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e quatorze centavos).

DATA
16/06/2026

RENATO BARROS RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (EMURB)

Av. Augusto Franco, 3.340 - Bairro Ponto Novo - CEP: 49097-670 - Aracaju/SE - Tel.: (79) 3179-1600
CNPJ: 13.118.245/0001-64 - www.aracaju.se.gov.br/obras_e_urbanizacao/

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D> e informe o código 37E0-18CA-8348-CD6D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37E0-18CA-8348-CD6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 16/07/2026 10:23:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/37E0-18CA-8348-CD6D>



HOMOLOGO a presente Licitação, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos. Lavre-se o Contrato.

Aracaju, 15 de Julho de 2026.

ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARÃES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DA ATA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.013/2026

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RODOVIAS, segundo os termos e regras definidos neste instrumento, conforme **MEMO 57.860/2026**, da Diretoria da EMURB.

VENCEDORA :BRASIL ASFALTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	1.000	TON	R\$ 5.760,00	R\$ 5.760.000,00
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 5.760.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$5.760.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta mil reais).

Aracaju, 15 de Julho de 2026.

WILLIAMS SANTOS MACHADO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5F68-A153-351E-135A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAMS JUNIOR (CPF 062.XXX.XXX-05) em 15/07/2026 10:44:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 16/07/2026 10:36:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 15:48:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5F68-A153-351E-135A>



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: 3R HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de infraestrutura (espaço em torre e abrigo), incluindo os custos com fornecimento de energia, manutenção e todos os tributos incidentes sobre o imóvel, para instalação de sistema de link e novos equipamentos de processamento (legenda oculta) do canal 5.3 TV Câmara Aracaju. O imóvel objeto da locação trata-se da estação transmissora (HEAD END), localizada na Rua Maria Isabel Oliveira, nº 285, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, a qual é compartilhada com a TV Alese, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº 12/2025 por mais 12 (doze) meses, devendo **iniciar em 15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027;**

1.1 Reajuste de aproximadamente em aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M, FGV) acumulado do período de **junho/2025 a maio/2026**, perfazendo o valor mensal do contrato de **R\$ 14.738,35 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)** e valor total de **R\$ 176.860,20 (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos);**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da Lei 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato original.

DO VALOR: O valor do aditivo do Contrato será de R\$ 176.860,20 (cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), correspondente ao custo anual para os próximos 12 (doze) meses.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ED3B-4F13-AC82-FA9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 15/07/2026 16:34:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/ED3B-4F13-AC82-FA9D>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PORTARIA Nº 412/2026

De 15 de julho de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, desde que atendam as determinações do contrato;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações;

VIII - Verificar e acompanhar todas as condições de pagamento, quando da emissão de notas fiscais;

IX - Acompanhar as condições de execução dos serviços e obrigações da contratada e da contratante.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE, os servidores especificados, nas respectivas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

I- Daiana dos Santos, sob matrícula nº 83368, CPF nº 009.xxx.xxx-07 – Gestora do Contrato;

II- Cleiser Cruz dos Santos, sob matrícula nº 82254, CPF: 013.xxx.xxx-76 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
3R HOLDING EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Contratação de serviço de locação de infraestrutura (espaço em torre e abrigo), incluindo os custos com fornecimento de energia, manutenção e todos os tributos incidentes sobre o imóvel, para instalação de sistema de link e novos equipamentos de processamento (legenda oculta) do canal 5.3 TV Câmara Aracaju. O imóvel objeto da locação trata-se da estação transmissora (HEAD END), localizada na Rua Maria Isabel Oliveira, nº 285, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, a qual é compartilhada com a TV Alese, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.	15/07/2026 a 15/07/2027

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim, que poderá alterar a designação de gestor ou fiscal de contratos de forma individualizada.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

Aracaju/SE, 15 de julho de 2026.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

Praça Olímpio Campos, nº. 74 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2530

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: RICARDO VASCONCELOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/ED3B-4F13-AC82-FA9D> e informe o código ED3B-4F13-AC82-FA9D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ED3B-4F13-AC82-FA9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 15/07/2026 16:34:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/ED3B-4F13-AC82-FA9D>

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
AVISO**

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos**, designado pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao **Pregão Eletrônico Nº 10/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Sistema de Registro de preços para contratação de emissora de televisão comercial aberta para prestação do serviço de geração da propaganda eleitoral gratuita em rede. **ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 08:00h do dia 31 de julho de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:00h do dia 31 de julho de 2026 (horário de Brasília). **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.licitanet.com.br **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Ato nº 01/2024/CMA e Ato nº 06/2024/CMA, ambos de 08 de janeiro de 2024; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Resolução 23.610/2019 do TSE; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. **PARECER JURÍDICO: 630/2026.** O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites www.aracaju.se.leg.br/ www.tce.se.gov.br/ www.licitanet.com.br

Aracaju,SE, 15 de julho de 2026
Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6EE2-1FF6-C779-D928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 15/07/2026 08:40:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6EE2-1FF6-C779-D928>